



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVII — Nº 114

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 129.^a SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Ofício do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República.

N.º 912-SAP/72, de 16 do corrente, encaminhando cópia do Parecer do Ministério da Saúde sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972, que torna obrigatória, em todo o território nacional, a fluoretação da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências.

2.2 — Ofício do Sr. 1.^o-Secretário da Câmara dos Deputados

Sobre retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara n.º 810-B/72 (n.º 41, de 1972, no Senado Federal), que institui o Código de Processo Civil.

2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 50, de 1972, de autoria do Senador Flávio Britto, que “altera redação dos arts. 4.^º e 7.^º, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura”.

2.4 — Requerimento

N.º 133, de 1972, de autoria dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 52, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da linha Prioritária do Metrô Carloca.

2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso da Semana da Asa.

SENADOR RUY CARNEIRO — Problema da concentração de rendas. Carta recebida do Sr. Rômulo de Almeida, referente a discurso que proferiu no Senado sobre a atuação da SUDENE no processo de desenvolvimento e integração do Nordeste.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Clóvis Corrêa da Costa.

2.6 — Requerimento

N.º 134, de 1972, de autoria do Senador Renato Franco, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, da Ata da Transamazônica e do discurso de saudação a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, pronunciado por Dom Eurico Krautler, Bispo Prelado do Xingu, em nome do povo de Altamira.

3 — ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 117/72, de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Chanceler do Brasil, Ministro Mário Gibson Barboza, inaugurando os trabalhos da 27.^a Sessão da Assembléia-Geral da ONU. *Aprovado*.

Projeto de Lei da Câmara n.º 37/72 (n.º 827-A/72, na origem), que prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19”. *Aprovado*, após falar na fase de sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro. A sanção.

Projeto de Lei da Câmara n.º 38/72 (n.º 846-B/72, na origem), que dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1.^º de maio de 1943. *Aprovado*, à sanção.

Parecer n.º 359, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/71 (n.º 38-A/71, na Câmara). *Aprovado*, sendo a matéria arquivada.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46/71 (n.º 38-A/71, na Câmara), que aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n.º 52/72 (em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 133/72, lido no expediente). *Aprovado*, à Comissão de Redação.

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Semestre	Cr\$ 20,00
	Ano	Cr\$ 40,00
Via Aérea:	Semestre	Cr\$ 40,00
	Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

Redação final do Projeto de Resolução n.º 52/72.
Aprovada, à promulgação.

5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR SALDANHA DERZI — "Dia do Aviador".

**6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.
Encerramento.**

7 — Transcrição

Discurso proferido pelo Chanceler do Brasil, Ministro Mário Gibson Barboza, inaugurando os Trabalhos da XXVII Sessão da Assembléia-Geral da ONU.

**ATA DA 129.ª SESSÃO
EM 19 DE OUTUBRO DE 1972**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CARLOS
LINDENBERG, RUY CARNEIRO
E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — José Augusto — Benedito Ferreira — Emíval Caiado —

Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO Gabinete Civil da Presidência da República:

— N.º 912-SAP/72, de 16 do corrente, encaminhando cópia do parecer do Ministério da Saúde sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1972, que torna obrigatória, em todo o território nacional, a fluoretação da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências.

(A Comissão de Saúde.)

8 — Portaria do Presidente do Senado Federal

9 — Atas das Comissões

10 — Publicações:

Comissão Permanente de Licitações —

Tomada de Preços n.º 16/72.

Tomada de Preços n.º 17/72.

11 — Composição das Comissões Permanentes.

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA
CAMARA DOS DEPUTADOS

Nos seguintes termos:

Brasília, 19 de outubro de 1972.

N.º

Retifica autógrafos do Projeto de
Lei n.º 810-B, de 1972.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as retificações em anexo, nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 810-B, de 1972, que "Institui o Código de Processo Civil".

Aproveito a oportunidade para re-novar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e mais distinta consideração. — Deputado Elias Carmo, 1.º-Secretário.

RETIFICAÇÕES NOS AUTÓGRAFOS
DO PROJETO DE LEI N.º 810-B
DE 1972, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL".

Senhor Presidente:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações

nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 810, de 1972, que "institui o Código de Processo Civil".

Onde se lê:

Art. 5º Se, no curso do processo se tornar ...

Leia-se:

Art. 5º Se, no curso do processo tornar-se...

Onde se lê:

Art. 39. Sem instrumento de manda-do, ...

Leia-se:

Art. 39. Sem instrumento de manda-do, ...

Onde se lê:

Art. 41.

Parágrafo único.

I —

II —

Leia-se:

Art. 41.

I —

II —

Parágrafo único.

Onde se lê:

Art. 42.

I — Examinar, em cartório de justiça e secretaria de Tribunal, autos de qualquer processo, salvo o disposto no art. 160;

Leia-se:

Art. 42.

I — Examinar, em cartório de justiça e secretaria de Tribunal, autos de qualquer processo, salvo o disposto no art. 157;

Onde se lê:

Art. 44.

§ 3º A sentença, proferida contra ...

Leia-se:

Art. 44.

§ 3º A sentença, proferida entre ...

Onde se lê:

Art. 46. A parte, que revogar o mandato outorgado

Leia-se:

Art. 46. A parte, que revogar o mandato outorgado

Onde se lê:

Art. 62. Oferecida depois de iniciada a audiência, seguirá a oposição o procedimento ordinário, sendo julgada sem prejuízo

Leia-se:

Art. 62. Oferecida depois de iniciada a audiência, seguirá a oposição o procedimento ordinário, sendo julgada sem prejuízo

Onde se lê:

Art. 84.

III — Em todos os demais processos em que há interesse público, na forma determinada por lei.

Leia-se:

Art. 84.
III — Em todos os demais processos em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.

Onde se lê:

Art. 88. As causas cíveis serão processadas e decididas, ou simplesmente decididas pelos órgãos judiciais, nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instruirem

Leia-se:

Art. 88. As causas cíveis serão processadas e decididas, ou simplesmente decididas pelos órgãos judiciais, nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instituirem

Onde se lê:

Art. 96. A ação pessoal

Leia-se:

Art. 96. A ação pessoal

Onde se lê:

Art. 96.
§ 2º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, será ele demandado no lugar

Leia-se:

Art. 96.
§ 2º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, será ele demandado no foro

Onde se lê:

Art. 102.

a), b), c) e e)

Leia-se:

Art. 102.

a), b), c) e d)

Onde se lê:

Art. 112. Se o conhecimento da lide depender

Leia-se:

Art. 112. Se o conhecimento da lide depender necessariamente

Onde se lê:

Art. 112.

Parágrafo único. Todavia, se a ação penal

Leia-se:

Art. 112.

Parágrafo único. Se a ação penal

Onde se lê:

Art. 113. A competência em razão

Leia-se:

Art. 113. A competência em razão

Onde se lê:

Art. 128. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar, alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á, primeiro que tudo, aplicar as normas jurídicas; nos casos omissos recorrerá às disposições concernentes aos casos análogos e, não as havendo, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Leia-se:

Art. 128. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar, alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais ou costumeiras; nos casos omissos recorrerá à analogia e aos princípios gerais de direito.

Onde se lê:

Art. 136.

V — quando parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, na linha colateral, até o terceiro grau;

Leia-se:

Art. 136.

V — quando parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta, ou, na linha colateral, até o terceiro grau;

Onde se lê:

Art. 143.

b) com vista aos procuradores e ao Ministério Público;

Leia-se:

Art. 143.

b) com vista aos procuradores, ao Ministério Público, ou à Fazenda Pública;

- Onde se lê:
- Art. 148. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina
- Leia-se:
- Art. 148. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assinala
- Onde se lê:
- Art. 161. Salvo no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, todas as petições e documentos que as instruirão não
- Leia-se:
- Art. 161. Salvo no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, todas as petições e documentos que instruírem o processo, não
- Onde se lê:
- Art. 161.
- § 1º Depois de conferir a cópia, que é isenta de selo, o escrivão
- Leia-se:
- Art. 161.
- § 1º Depois de conferir a cópia, o escrivão
- Onde se lê:
- Art. 182. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 266, números I, II e IV; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- Leia-se:
- Art. 182. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 266, números I, II e IV; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- Onde se lê:
- Art. 184. É defeso às partes ainda que todas estejam de acordo, reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios. O juiz, todavia, poderá
- Leia-se:
- Art. 184. É defeso às partes ainda que todas estejam de acordo, reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios. O juiz, poderá
- Onde se lê:
- Art. 196. Apurada a falta, o juiz mandará instaurar o competente processo administrativo, ouvindo o serventuário no prazo de 10 (dez) dias, dentro do qual lhe será facultada a produção de provas. Não tendo justificado o excesso de prazo, aplicar-lhe-á o juiz multa
- Leia-se:
- Art. 196. Apurada a falta, o juiz mandará instaurar o competente processo administrativo, ouvindo o serventuário no prazo de 10 (dez) dias, dentro do qual lhe será facultada a produção de provas. Não tendo justificado o excesso de prazo, aplicar-lhe-á o juiz multa
- Onde se lê:
- Art. 196.
- Parágrafo único. No caso de reincidência, será submetido a processo judicial.
- Leia-se:
- Art. 196.
- Parágrafo único. No caso de reincidência, será o serventuário submetido a processo judicial.
- Onde se lê:
- Art. 199. Aplicam-se ao órgão do Ministério Público e ao representante da Fazenda Pública as disposições constantes dos arts. 200 e 201.
- Leia-se:
- Art. 199. Aplicam-se ao órgão do Ministério Público e ao representante da Fazenda Pública as disposições constantes dos arts. 197 e 198.
- Onde se lê:
- Art. 219.
- III — Ao cônjuge, bem como ao descendente, ascendente e irmão do morto ou parente afim dos mesmos graus, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes;
- Leia-se:
- Art. 219.
- III — Ao cônjuge, ou qualquer parente do morto, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral em segundo grau, no dia do falecimento e nos 7 (sete) dias seguintes;
- Onde se lê:
- Art. 228. Incumbe ao oficial de justiça procurar o réu em seu domicílio ou residência, e, onde o encontrar, intimá-lo da citação.
- Leia-se:
- Art. 228. Incumbe ao oficial de justiça procurar o réu e, onde o encontrar, citá-lo.
- Onde se lê:
- Art. 229. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver porcurado
- Leia-se:
- Art. 229. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado
- Onde se lê:
- Art. 233.
- III — A publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão do Estado
- Leia-se:
- Art. 233.
- III — A publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial
- Onde se lê:
- Art. 247.
- Parágrafo único. Se o processo tiver corrido, sem conhecimento do Ministério Público, o juiz o anulará a partir do momento em que devia ter sido intimado.
- Leia-se:
- Art. 247.
- Parágrafo único. Se o processo tiver corrido, sem conhecimento do Ministério Público, o juiz o anulará a partir do momento em que o órgão devia ter sido intimado.
- Onde se lê:
- Art. 255. É defeso distribuir a petição na acompanhada do instrumento do mandado, salvo:
- Leia-se:
- Art. 255. É defeso distribuir a petição na acompanhada do instrumento do mandado, salvo:
- Onde se lê:
- Art. 273. O procedimento comum é ordinário e summaríssimo.
- Leia-se:
- Art. 273. O procedimento comum é ordinário ou summaríssimo.
- Onde se lê:
- Art. 279. O réu será citado para comparecer à audiência, que não se realizará em prazo inferior a 10 (dez) dias contados da citação, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova.
- Leia-se:
- Art. 279. O réu será citado para comparecer à audiência, que não se realizará em prazo inferior a 10 (dez) dias contados da citação, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova.
- Onde se lê:
- Art. 287. O pedido deve ser certo e determinado. É lícito

Leia-se:
Art. 287. O pedido deve ser certo ou determinado. É lícito

Onde se lê:

Art. 302.
§ 1º Verificam-se a litispendência e a

Leia-se:

Art. 302.
§ 1º Verificam-se a litispendência ou a

Onde se lê:

Art. 313. A parte oferecerá a exceção de impedimento ou de suspeição, especificando o motivo da recusa (arts. 136 e 137). A petição, dirigida ao juiz da causa, poderá ser instruída com documentos em que o excipiente fundar a alegação e conterá o rol de testemunhas.

Leia-se:

Art. 313. A parte oferecerá a exceção de impedimento ou de suspeição, especificando o motivo da recusa (arts. 136 e 137). A petição, dirigida ao juiz da causa, poderá ser instruída com documentos em que o excipiente fundar a alegação e conterá o rol das testemunhas.

Onde se lê:

Art. 314. Despachando a petição, o juiz, se reconhecer o impedimento ou suspeição, ordenará a remessa dos autos ao seu substituto legal; em caso contrário, dentro em 10 (dez) dias, fará as suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, ordenando a remessa dos autos ao Tribunal.

Leia-se:

Art. 314. Despachando a petição, o juiz, se reconhecer o impedimento ou suspeição, ordenará a remessa dos autos ao seu substituto legal; em caso contrário, dentro em 10 (dez) dias, fará as suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa dos autos ao Tribunal.

Onde se lê:

Art. 372. Reputa-se autor do documento

Leia-se:

Art. 372. Reputa-se autor do documento

Onde se lê:

Art. 412.

VIII — Os Presidentes das Assembleias Legislativas;

Leia-se:
Art. 412.
VIII — Os Deputados Estaduais;

Onde se lê:

Art. 441. O juiz, de ofício ou a requerimento da parte, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre

Leia-se:

Art. 441. O juiz, de ofício ou a requerimento da parte, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre

Onde se lê:

Art. 443.

II — Quando o documento não puder ser apresentado em juízo, sem consideráveis despesas ou graves dificuldades;

Leia-se:

Art. 443.

II — Quando a coisa não puder ser apresentada em juízo, sem consideráveis despesas ou graves dificuldades.

Onde se lê:

Art. 445. A audiência será pública; nos casos de que trata o artigo 160, realizar-se-á a portas fechadas.

Leia-se:

Art. 445. A audiência será pública; nos casos de que trata o artigo 157, realizar-se-á a portas fechadas.

Onde se lê:

Art. 458. O escrivão lavrará, sob ditado o juiz

Leia-se:

Art. 458. O escrivão lavrará, sob ditado do juiz

Onde se lê:

Art. 467.
§ 1º

Leia-se:

Art. 467.
Parágrafo único.

Onde se lê:

Art. 468. Denomina-se coisa julgada material o

Leia-se:

Art. 468. Denomina-se coisa julgada material a

Onde se lê:

Art. 475. Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações defensas exceções que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido.

Leia-se:

Art. 475. Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defensas, que a parte poderia opor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido.

Onde se lê:

Art. 477.

II — Quando no julgamento recorrido a interpretação for diversa da que lhe haja dado outras turma, câmara, grupo de câmaras ou (...) aras civis reunidas.

Leia-se:

II — Quando no julgamento recorrido a interpretação for diversa da que lhe haja dado outra turma, câmara, grupo de câmaras ou câmara cíveis reunidas.

Onde se lê:

Art. 481. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público, o relator submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo.

Leia-se:

Art. 481. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Poder Público, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara a que tocar o conhecimento do processo.

Onde se lê:

Art. 486.

VIII — Quando foi invalidada, ou houve fundamento para invalidar, confissão, desistência ou transação, em que se fundou a sentença;

Leia-se:

Art. 486.

VIII — Quando houver fundamento para invalidar, confissão, desistência ou transação, em que se baseou a sentença;

Onde se lê:

Art. 495. Julgando procedente a ação, o Tribunal revogará a sentença rescindenda, proferirá novo julgamento.

Leia-se:

Art. 495. Julgando procedente a ação, o Tribunal rescindirá a sentença, proferirá, se for o caso, novo julgamento

Onde se lê:

Art. 503.

I — Poderá ser interposto perante autoridade judiciária que conheceu do recurso principal, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do despacho, que o recebeu;

Leia-se:

Art. 503.

I — Poderá ser interposto perante autoridade judiciária competente para admitir o recurso principal, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do despacho, que o admitiu;

Onde se lê:

Art. 503.

Parágrafo único. Ao recurso adesivo se aplicam as mesmas regras do recurso independente, quanto às condições de admissibilidade, preparo e julgamento na instância superior.

Leia-se:

Parágrafo único. Ao recurso adesivo se aplicam as mesmas regras do recurso independente, quanto às condições de admissibilidade, preparo e julgamento no tribunal superior.

Onde se lê:

Art. 512.

Parágrafo único. Havendo solidariedade (...) assiva, o recurso interposto por um devedor aproveitará aos outros, quando as exceções opostas ao credor lhe forem comuns.

Leia-se:

Art. 512.

Parágrafo único. Havendo solidariedade passiva, o recurso interposto por um devedor aproveitará aos outros, quando as defesas opostas ao credor lhe forem comuns.

Onde se lê:

Art. 517. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterá:

Leia-se:

Art. 517. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterá:

Onde se lê:

Art. 522. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da interposição

Leia-se:

Art. 522. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento

Onde se lê:

Art. 528. Deferida a formação do agravo, será intimado o recorrido para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos, que serão também trasladadas, bem como juntar documentos novos e dar resposta.

Leia-se:

Art. 528. Deferida a formação do agravo, será intimado o recorrido para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, juntar documentos novos e dar a resposta.

Onde se lê:

Art. 537.

§ 1º O recurso poderá ser interposto dentro em quarenta e oito horas, contados

Leia-se:

Art. 537.

§ 1º O recurso poderá ser interposto dentro em 48 (quarenta e oito horas), contados

Onde se lê:

Art. 542. Para extração do traslado terá a Secretaria do Tribunal o prazo de 20 (vinte) dias.

Leia-se:

Art. 542. Para extração do translado terá a Secretaria do Tribunal o prazo de 10 (dez) dias.

Onde se lê:

Art. 550. Os embargos do declaração

Leia-se:

Art. 550. Os embargos da declaração

Onde se lê:

Art. 597. A execução é definitiva, quando fundada em sentença passada em julgado; é provisória, quando a sentença for impugnada por recurso, recebido só no efeito devolutivo.

Leia-se:

Art. 597. A execução é definitiva, quando fundada em sentença passada em julgado; é provisória, quando a sentença for impugnada mediante recurso, recebido só no efeito devolutivo.

Onde se lê:

Art. 603. Consideram-se em fraude de execução a alienação de bens

Leia-se:

Art. 603. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

Onde se lê:

Art. 603.

II — Quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o allemande demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

Leia-se:

Art. 603.

II — Quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

Onde se lê:

Art. 619. Observar-se-á, na liquidação por artigos, o procedimento ordinário, regulado no Livro I deste Código.

Leia-se:

Art. 619. Observar-se-á, na liquidação por artigos, o procedimento simplificado, regulado no Livro I desse Código.

Onde se lê:

Art. 633. Depositada a coisa, o exequente poderá levantá-la antes do julgamento dos embargos, salvo se estes foram recebidos com sobremento da execução (artigo 753).

Leia-se:

Art. 633. Depositada a coisa, exequente poderá levantá-la antes julgamento dos embargos, salvo estes foram recebidos com sobremento da execução (artigo 751).

Onde se lê:

Art. 640. Qualquer das partes poderá, em 48 (quarenta e oito) horas, impugnar a escolha feita pela outra e o juiz decidirá de plano, ou, se necessário, ouvido perito de sua nomeação.

Leia-se:

Art. 640. Qualquer das partes poderá, em quarenta e oito (48) horas, impugnar a escolha feita pela outra e o juiz decidirá de plano, ou, se necessário, ouvido perito de sua nomeação.

Onde se lê:

Art. 647.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de cinco (5) dias, contados da escolha da proposta, a que alude o artigo 646, § 3º.

Leia-se:

Art. 647.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de cinco (5) dias, contados da escolha da proposta, a que alude o artigo 644, § 3º.

Onde se lê:

Art. 650. Tratando-se de contrato,

Leia-se:

Art. 650. Tratando-se do contrato,

Onde se lê:

Art. 663. O oficial de justiça, não encontrando o devedor, seqüestrar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Leia-se:

Art. 663. O oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Onde se lê:

Art. 680. O juiz autorizará a venda

Leia-se:

Art. 680. O juiz autorizará a alienação

Onde se lê:

Art. 680. Parágrafo único. Quando uma das partes requerer a venda

Leia-se:

Art. 680. Parágrafo único. Quando uma das partes requerer a alienação

Onde se lê:

Art. 696.

VI — A comunicação de que, se o bem não for arrematado em praça, seguir-se-á, meia hora depois, a sua venda a quem mais der.

Leia-se:

Art. 696.

VI — A comunicação de que, se o bem não for arrematado em praça, seguir-se-á, meia hora depois, a sua alienação a quem mais der.

Onde se lê:

Art. 696.

§ 1º No caso do artigo 694, II, constará do edital o valor da última cotação anterior ao dia do leilão.

Leia-se:

Art. 696.

§ 1º No caso do artigo 694, II, constará do edital o valor da última cotação anterior a expedição deste.

Onde se lê:

Art. 697.

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da venda judicial;

Leia-se:

Art. 697.

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial;

Onde se lê:

Art. 700. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou prazo

Leia-se:

Art. 700. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo

Onde se lê:

Art. 702. Será suspensa a arrematação, logo que o produto da venda

Leia-se:

Art. 702. Será suspensa a arrematação, logo que o produto da alienação

Onde se lê:

Art. 707. Quando a penhora recair sobre imóvel, far-se-á a venda em praça.

Leia-se:

Art. 707. Quando a penhora recair sobre imóvel, far-se-á a alienação em praça.

Onde se lê:

Art. 708. Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprazada, sem que seja notificado

Leia-se:

Art. 708. Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprazada, sem que seja intimado

Onde se lê:

Art. 711. Quando o imóvel de incapaz não alcançar em praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a venda pelo prazo de um (1) ano.

Leia-se:

Art. 711. Quando o imóvel de incapaz não alcançar em praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à

guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação pelo prazo de um (1) ano.

Onde se lê:

Art. 711.

§ 1º Se, durante o adiamento, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a venda em praça.

Leia-se:

Art. 711.

§ 1º Se, durante o adiamento, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a alienação em praça.

Onde se lê:

Art. 711.

§ 2º Se o pretendente à arrematação se arrepender, o juiz lhe imporá a multa de 20% (vinte por cento), em benefício

Leia-se:

Art. 711.

§ 2º Se o pretendente à arrematação se arrepender, o juiz lhe imporá a multa de 20% (vinte por cento), sobre o preço da avaliação, em benefício

Onde se lê:

Art. 711.

§ 4º Findo o prazo do adiamento, o imóvel será vendido na forma prevista no artigo 698, VI.

Leia-se:

Art. 711.

§ 4º Findo o prazo do adiamento, o imóvel será alienado na forma prevista no artigo 698, VI.

Onde se lê:

Art. 712. Quando o imóvel admitir cômoda divisão, o juiz, a requerimento do devedor, ordenará a alienação judicial de parte dele, desde que suficiente para pagar o credor.

Leia-se:

Art. 712. Quando o imóvel admitir cômoda divisão, o juiz, a requerimento do devedor, ordenará a alienação judicial de parte dele, desde que suficiente para pagar o credor.

Onde se lê:

Art. 714. Ressalvados os casos de competência de corretores da Câmara Sindical, todos os demais bens penhorados serão vendidos em leilão público.

Leia-se:

Art. 714. Ressalvados os casos de competência de corretores da Câmara Sindical, todos os demais bens penhorados serão alienados em leilão público.

Onde se lê:

Art. 715.

I — Publicar o edital, anunciando a venda;

Leia-se:

Art. 715.

I — Publicar o edital, anunciando a alienação;

Onde se lê:

Art. 725.

§ 2º Surgindo licitação, constará da carta a sentença de adjudicação, além das peças, exigidas pelo artigo 713, I a V.

Leia-se:

Art. 725.

§ 2º Surgindo licitação, constará da carta a sentença de adjudicação, além das peças, exigidas pelo artigo 713, I a IV.

Onde se lê:

Art. 743.

§ 1º Se o devedor não pagar, sem se

Leia-se:

Art. 743.

§ 1º Se o devedor não pagar, nem se

Onde se lê:

Art. 769. É lícito ao dever, a todo tempo

Leia-se:

Art. 769. É lícito ao devedor, ou ao seu espólio a todo tempo

Onde se lê:

Art. 780. Se, quando for organizado o quadro geral dos credores, os bens da massa já tiverem sido vendidos ..

Leia-se:

Art. 780. Se, quando for organizado o quadro geral dos credores, os bens da massa já tiverem sido alienados ..

Onde se lê:

Art. 781. Ouvidos todos os interessados sobre o quadro geral dos credores, o juiz proferirá sentença.

Leia-se:

Art. 781. Ouvidos todos os interessados sobre o quadro geral dos credo-

res, no prazo de dez dias o juiz proferirá sentença.

Onde se lê:

Art. 782. Havendo impugnação por credor ou pelo devedor, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, deferindo a produção de provas.

Leia-se:

Art. 782. Havendo impugnação pelo credor ou pelo devedor, o juiz deferirá, quando necessário, a produção de provas e em seguida proferirá decisão.

Onde se lê:

Art. 786. Os bens do devedor poderão ser arrecadados no mesmo processo, a requerimento de qualquer credor incluído no quadro geral, a que se refere o artigo 779, procedendo-se à sua venda e à distribuição do respectivo produto aos credores, na proporção dos seus saldos.

Leia-se:

Art. 786. Os bens do devedor poderão ser arrecadados no mesmo processo, a requerimento de qualquer credor incluído no quadro geral, a que se refere o artigo 779, procedendo-se à sua alienação e à distribuição do respectivo produto aos credores, na proporção dos seus saldos.

Onde se lê:

Art. 797. É lícito ao cônjuge, ao descendente, ou ao ascendente do devedor remir todos ou quaisquer bens penhorados, ou arrecadados no processo de insolvência, depositando o preço por que foram vendidos ou adjudicados.

Leia-se:

Art. 797. É lícito ao cônjuge, ao descendente, ou ao ascendente do devedor remir todos ou quaisquer bens penhorados, ou arrecadados no processo de insolvência, depositando o preço por que foram alienados ou adjudicados.

Onde se lê:

Art. 811.

II — O nome, a profissão

Leia-se:

Art. 811.

II — O nome, o estado civil, a profissão

Onde se lê:

Art. 813. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (artigos 289 e 323);

Leia-se:

Art. 813. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (artigos 289 e 323);

Onde se lê:

Art. 813.

Parágrafo único. Se o requerido responder no razo legal,

Leia-se:

Art. 813.

Parágrafo único. Se o requerido responder no prazo legal,

Onde se lê:

Art. 815. A medida decretada poderá ser substituída por caução,

Leia-se:

Art. 815. A medida decretada poderá ser substituída pela prestação de caução,

Onde se lê:

Art. 821. Sem prejuízo do disposto no art. 19 o requerente

Leia-se:

Art. 821. Sem prejuízo do disposto no art. 17 o requerente

Onde se lê:

Art. 821.

III — Se ocorrer a cessação da eficácia da medida, em qualquer dos casos previstos no artigo 820 deste Código;

Leia-se:

Art. 821.

III — Se ocorrer a cassação da eficácia da medida, em qualquer dos casos previstos no art. 818 deste Código;

Onde se lê:

Art. 821.

IV — Se o juiz acolher, no procedimento cautelar, a alegação de decadência ou de prescrição do direito do ouutor (art. 820).

Leia-se:

Art. 821.

IV — Se o juiz acolher, no procedimento cautelar, a alegação de decadência ou de prescrição do direito do autor (art. 820).

Onde se lê:

Art. 829.

I — Tanto que intimado, pagar ou depositar em juízo a importância da dívida, mais honorários

Leia-se:	§ 3º Se o réu apresentar as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, seguir-se-á o procedimento do § 1º deste artigo; em caso contrário, apresentá-las-á o autor dentro em 10 (dez) dias, sendo as contas julgadas segundo o prudente arbitrio do juiz que poderá determinar, se necessário, a realização do exame pericial contábil.	Onde se lê:
Art. 829.	Art. 1.042.	Art. 1.042.
I — Tanto que intimado, pagar ou depositar em juízo a importância da dívida, mais os honorários	II — No de erro ou dolo, no dia	II — No de erro ou dolo, do dia
Onde se lê:	Leia-se:	Onde se lê:
Art. 856. Observar-se-á, quanto ao procedimento, no que couber o disposto nos artigos 352 a 364 e 386 e 383.	Art. 935. Aquele que estiver obrigado a prestar contas requererá a citação do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, aceitá-las ou contestar a ação.	Art. 1.048. Recolhido o imposto de transmissão causa mortis e junta aos autos
Leia-se:	Lela-se:	Leia-se:
Art. 856. Observar-se-á, quanto ao procedimento, no que couber o disposto nos artigos 356 a 364 e 382 e 383.	Art. 935. Aquele que estiver obrigado a prestar contas requererá a citação do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, aceitá-las ou contestar a ação.	Art. 1.048. Recolhido o imposto de transmissão causa mortis e juntas aos autos
Onde se lê:	Onde se lê:	Onde se lê:
Art. 861. A prova pericial realizar-se-á conforme o disposto nos artigos 420 a 441.	Art. 996.	Art. 1.055.
Leia-se:	Art. 997.	I — Ao ausente, se não o tiver;
Art. 861..A prova pericial realizar-se-á conforme o disposto nos artigos 421 a 440.	Art. 998.	Leia-se:
Onde se lê:	Leia-se:	Art. 1.055.
Art. 889. Apresentado o laudo que reconheça a gravidez, o juiz, por sentença, declarará a requerente investigada na posse dos direitos que assistiam ao nascituro.	Art. 996.	I — Ao ausente, se o não tiver;
Leia-se:	Art. 997.	Onde se lê:
Art. 889. Apresentado o laudo que reconheça a gravidez, o juiz, por sentença, declarará a requerente investigada na posse dos direitos que assistiam ao nascituro.	Art. 998.	Art. 1.061. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, é, no processo de execução, até cinco dias depois.
Onde se lê:	Onde se lê:	Leia-se:
Art. 897.	Art. 1.004. Compete ao investimento:	Art. 1.061. Os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até cinco (5) dias depois.
III — Pratica outra qualquer inovação ilegal no estado do fato.	Leia-se:	Onde se lê:
Leia-se:	Art. 1.004. Compete ao inventariante:	Art. 1.073.
Art. 897.	Art. 1.039. Pago o imposto de transmissão causa mortis e junta	II — Quando em outra causa sentença
III — Pratica outra qualquer inovação ilegal no estado de fato.	Lela-se:	Leia-se:
Onde se lê:	Art. 1.039. Pago o imposto de transmissão causa mortis e juntas	Art. 1.073.
Art. 934.	Onde se lê:	II — Quando em outra causa, sentença.
§ 3º Se o réu apresentar as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, seguir-se-á o procedimento do § 1º deste artigo; em caso contrário, apresentá-las-á o autor dentro em 10 (dez) dias, sendo as contas julgadas segundo o prudente arbitrio do juiz, que poderá determinar, se necessário, a realização do exame pericial contábil.	Art. 1.042. A partilha, amigável, lavrada em instrumento público, reduzida a termo nos autos do inventário ou constante de escrito particular homologado pelo juiz, pode ser anulada, por dolo, coação, erro essencial ou intervenção de incapaz.	Onde se lê:
Leia-se:	Leia-se:	Art. 1.079.
Art. 934.	Art. 1.042. A partilha amigável, lavrada em instrumento público, reduzida a termo nos autos do inventário ou constante de escrito particular homologado pelo juiz, pode ser anulada, por dolo, coação, erro essencial ou intervenção do incapaz.	§ 4º Os serventuários
Leia-se:	Onde se lê:	Leia-se:
Art. 934.	Art. 1.079.	Art. 1.079.
	§ 4º Os serventuários	§ 4º Os serventuários
	Onde se lê:	Onde se lê:
	Art. 1.082. Quem houver dado causa ao desaparecimento dos autos	Art. 1.082. Quem houver dado causa ao desaparecimento dos autos

responderá pelas custas da restauração, sem prejuízo do procedimento criminal que couber.

Leia-se:

Art. 1.082. Quem houver dado causa ao desaparecimento dos autos responderá pelas custas da restauração, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ocorrer.

Onde se lê:

Art. 1.083.

§ 1.º Efetuada a penhora da coisa vendida, é lícito a qualquer das partes, no curso do processo, requerer-lhe a venda judicial em leilão.

Leia-se:

Art. 1.083.

§ 1.º Efetuada a penhora da coisa vendida, é lícito a qualquer das partes, no curso do processo, requerer-lhe a alienação judicial em leilão.

Onde se lê:

Art. 1.090.

III — Tendo expirado o prazo a que se refere o artigo 1.098, I;

Leia-se:

Art. 1.090.

III — Tendo expirado o prazo a que se refere o artigo 1.088, I;

Onde se lê:

Art. 1.092.

III — Os legalmente impedidos de servir como juiz (artigo 136), os suspeitos de parcialidade (artigo 137).

Leia-se:

Art. 1.092.

III — Os legalmente impedidos de servir como juiz (artigo 136), ou os suspeitos de parcialidade (artigo 137).

Onde se lê:

Art. 1.108.

II — Os fundamentos da decisão, mencionando-se expressamente se esta foi ditada por equidez;

Leia-se:

Art. 1.108.

II — Os fundamentos da decisão, mencionando-se expressamente se esta foi datada por equidez;

Onde se lê:

Art. 1.128. A venda será feita pelo maior lance oferecido,

Leia-se:

Art. 1.128. A venda será feita pelo maior lance oferecido,,....

Onde se lê:

Art. 1.140.

Parágrafo único. Assinado o termo de aceitação da testamentária,

Leia-se:

Art. 1.140.

Parágrafo único. Assinado o termo de aceitação da testamentária,

Onde se lê:

Art. 1.148. O testamenteiro

Leia-se:

Art. 1.148. O testamenteiro

Onde se lê:

Art. 1.165. Ultimada a arrecadação, o juiz mandará expedir edital, que será estampado três vezes,

Leia-se:

Art. 1.165. Ultimada a arrecadação, o juiz mandará expedir edital, que será estampado três (3) vezes,

Onde se lê:

Art. 1.180.

III — Quando o ausente contar oitenta (80) anos de idade e houverem decorrido cinco anos (5)

Leia-se:

Art. 1.180.

III — Quando o ausente contar oitenta (80) anos de idade e houverem decorrido cinco (5) anos

Onde se lê:

Art. 1.181. Regressando o ausente nos dez anos seguintes

Leia-se:

Art. 1.181. Regressando o ausente nos dez (10) anos seguintes

Onde se lê:

Art. 1.227. As cartas precatórias, citatórias, probatórias,

Leia-se:

Art. 1.227. As cartas precatórias, citatórias, probatórias,

Onde se lê:

Art. 1.232.

XV — As arribadas forçadas (artigos 772 a 773).

Leia-se:

Art. 1.232.

XV — As arribadas forçadas (artigos 772 a 775).

Câmara dos Deputados, em 19 de outubro de 1972.

(A Comissão Especial.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O expediente lido irá à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 50, de 1972

Altera redação dos arts. 4.º e 7.º da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselho Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 4.º, da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) vigorará com a seguinte redação:

"Art. 4.º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça, é o órgão máximo normativo da coordenação política e do sistema nacional de trânsito e compõe-se á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;

b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;

c) um representante do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem;

d) um representante do Estado Maior do Exército;

e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;

f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;

g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;

h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;

i) um representante da Confederação Nacional de Transportes.

Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);

j) um representante do "Touring Club do Brasil";

l) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga;

m) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Passageiros;

n) um representante da Confederação Nacional da Indústria;

o) um representante da Confederação Nacional do Comércio;

p) um representante da Confederação Nacional da Agricultura.

§ 1.º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de (dois) 2 anos, admitida a recondução.

§ 2.º Os representantes das entidades referidas nas letras h a p, deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República entre os nomes indicados por elas, em listas tríplices."

Art. 2.º O art. 7.º, da Lei número 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Em cada Estado haverá um Conselho Estadual de Trânsito, composto de (dez) 10 membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito, a saber:

a) um presidente, de nível universitário;

b) um representante do órgão rodoviário estadual;

c) um representante do órgão rodoviário dos municípios;

d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;

e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga;

f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;

g) um oficial do Exército, de preferência com curso do Estado-Maior;

h) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da indústria;

i) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual do comércio;

j) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da agricultura."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, e modificada pelo Decreto-lei nº 237, de 23 de fevereiro de 1967, previu um Conselho Nacional de Trânsito, órgão normativo nacional máximo em matéria de trânsito, assim como, para que se considerassem devidamente as peculiaridades regionais, criou também nos Estados os Conselhos Estaduais de Trânsito.

Na composição de um e outros Conselhos, ao lado de conselheiros governamentais, incluiu o legislador representantes dos usuários de veículos (Confederação Brasileira de Automobilismo, Confederação Nacional de Transportes Terrestres, etc.).

Deixou o legislador do Código de levar em conta a necessidade de a indústria, o comércio e a agricultura terem representantes, tanto no Conselho Nacional, quanto nos Conselhos Estaduais, o que nos parece omissão demandando urgente reparação, uma vez que tais setores de atividade não só poderão oferecer valiosa colaboração ao estudo dos problemas que competem a esses órgãos equacionar e solucionar, como, ainda, neles exporem questões que digam respeito aos respectivos interesses e assim, também, concorrer para que se evitem medidas inadequadas aos seus representados.

Isto vem a propósito de Resoluções recentemente adotadas pelas autoridades executivas de trânsito em São Paulo e outros Estados, decorrentes de normas editadas pelos seus Conselhos Estaduais de Trânsito. Trata-se da regulamentação do exercício da função de carroceiro e de charreteiro, bem como do licenciamento de veículos de tração animal, que vieram ofender profundamente de respeitáveis interesses de milhares e milhares de pequenos e médios agricultores. Com efeito, o Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo — e segundo se sabe os de outras unidades também — criou uma série de exigências para o registro desses profissionais e, bem assim, para o licenciamento dos veículos e dos animais neles utilizados. Estabeleceu, ainda, restrições ao uso de tais veículos nos municípios (e não somente nas cidades) com mais de 20.000 habitantes.

Entretanto, preocupados com esses profissionais e seus veículos, deixou o referido Conselho Estadual de

Trânsito de considerar que as normas estabelecidas iriam causar dificuldades aos pequenos e médios empresários rurais (pois que os grandes geralmente usam apenas os veículos automotores).

Tais dificuldades são óbvias. Em primeiro lugar, as exigências quanto ao registro dos condutores dos veículos são onerosas, pois longo é o rol dos documentos que precisam ser apresentados à autoridades, incluindo até certificado de antecedentes criminais, photocópias de documentos eleitorais, militares, etc. devendo-se mencionar ainda que os candidatos deverão saber ler e escrever.

No que toca aos veículos, o desconhecimento das peculiaridades da economia das empresas rurais é flagrante, porque se impede que o proprietário do animal registrado o utilize em outros serviços, o que evidentemente causará transtornos ao funcionamento das pequenas e médias empresas.

Como se vê, o objetivo preconizado no projeto é dos mais importantes e oportunos uma vez que, permitida legalmente a participação de representantes da indústria, do comércio e da agricultura nos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito, muitas medidas inadequadas como a aqui apontada serão evitadas no nascedouro, sem que seja preciso os respectivos órgãos de classe se movimentarem posteriormente para tentar revogá-las.

Ademais disso, considerados os motivos que levaram o legislador a compor os Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito, concedendo assento a representantes de várias entidades e órgãos inclusive a representação de usuários de veículos, verifica-se, de pronto, que a pretensão dos setores patronais da indústria, comércio e agricultura, é perfeitamente válida e justa.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — Flávio Britto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 237,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, § 2.º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º Os artigos 3.º, 4.º, e §§ 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, caput, e § 1.º, 14, 20, 23, § 1.º, 25, 32, parágrafo único, 33, 35, 37, § 2.º, 43, § 2.º, 35, 60, §§ 1.º e 3.º, 61, 73, 81, 103, § 1.º, 112, 113, 114, 115 e 116, do Código Nacional de Trânsito (Lei número 5.108, de 21 de setembro

de 1966), passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

.....

Art. 4º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministro da Justiça e Negócios Internos, é o órgão máximo normativo da coordenação da política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

- a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;
 - b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;
 - c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
 - d) um representante do Estado-Maior do Exército;
 - e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;
 - f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
 - g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;
 - h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;
 - i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);
 - j) um representante do Touring Club do Brasil;
 - l) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga;
 - m) um representante do órgão máximo nacional do Transporte Rodoviário de Passageiros.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois anos, admitida a recondução.
- § 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h, i, j, e l, deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados por elas, em lista tríplice.”
-
-
-

Art. 7º Em cada Estado haverá um Conselho de Trânsito composto de 7 membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito, a saber:

- a) um Presidente de nível universitário;
 - b) um representante do órgão rodoviário estadual;
 - c) um representante do órgão rodoviário dos Municípios;
 - d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;
 - e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga;
 - f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;
 - g) um oficial do Exército de preferência com curso do Estado-maior.
-

As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O projeto lido será publicado e, em seguida, irá às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 133, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução, n.º 52, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do METRÔ Carioca.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — Nelson Carneiro, Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 378, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: estamos, mais uma vez, comemorando em todo o País o transcurso da “Semana da Asa”, acontecimento que se repete a cada ano e cuja importância é de todos nós conhecida. Não poderia deixar de aludir a tão significativas celebrações, que de muitos anos me tocam profundamente, como por mais de uma vez tive oportunidade de salientar, quando exercendo mandato de representante de Sergipe, na Câmara dos Deputados.

A “Semana da Asa” adquiriu, através dos anos, claro sentido de uma festa nacional, da qual participa com entusiasmo o povo brasileiro. Isso em decorrência da admiração que todos votamos à Força Aérea Brasileira e, sobretudo, da enorme estima que por ela temos. Mais do que natural, inevitável que assim fosse, tantos e tão relevantes os serviços prestados ao Brasil pela mais nova de nossas corporações militares.

Poder-se-ia dizer que o fascínio que o avião exerce sobre a mente humana contribui para o êxito das comemorações que a cada ano são realizadas em todo o território nacional. Isto não bastaria, no entanto, para dar à “Semana da Asa” as proporções que assume todo ano. É que o povo brasileiro, ao lado de sua admiração, devota grande amor aos nossos soldados do ar. E isto não é difícil de ser explicado, pois aqui identificamos sólida gratidão de nossa gente pelos imensos serviços prestados ao Brasil pela FAB.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminentes Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Ainda ontem conversando com um representante do Acre na Câmara dos Deputados, destacava S. Ex.^a o que a Força Aérea Brasileira fez, no Norte e Noroeste brasileiros, principalmente na abertura de campos, num trabalho meios usado, em que aviões desciham, lançavam tonéis com matérias carburantes, para abrir e destruir a mata. Depois entravam os destocadores, abrindo pequenos campos de pouso que possibilitassem a descida do aviões do Correio Aéreo Nacional. Assim, nossa admiração pela Força Aérea Brasileira tem que ser sempre crescente, porque, de fato, essa Armada prestado ao Brasil os mais assinalados serviços.

O Sr. Benjamin Farah — Permit V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muita honra, eminentes Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Desejo solidarizar-me com V. Ex.^a nesta justa homenagem e, devidamente autorizado pelo meu ilustre líder, falo também em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. É merecida a homenagem que V. Ex.^a presta à aviação, sobretudo à Força Aérea Brasileira. A FAB tem marcado sua presença na História deste País através de um desprendimento que merece, de todos os brasileiros, os maiores aplausos. Desejo ressaltar particularmente o trabalho de ligação, de integração que o Correio Aéreo Nacional promove, através das viagens dos jovens aviadores por todo este imenso Brasil, chegando até mesmo aos países vizinhos. Leva a sua mensagem, promove intercâmbio e, é preciso que se note, essa missão exige sacrifício enorme, porque muitos desses aviões são pequenos, frágeis e até mesmo obsoletos. Mesmo assim, fica marcada a presença desses aviadores pela sua bravura, pelo seu entusiasmo, pela sua apurada técnica, pelo seu patriotismo e pelo seu ideal de servir à Nação brasileira. É com muita honra que me congratulo com V. Ex.^a, expressando, também, a solidariedade da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro a esses heróis que tantos e tão relevantes serviços têm prestado ao Brasil na escalada do seu desenvolvimento e da sua grandeza.

O Sr. Geraldo Mesquita — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita — Nobre Senador Lourival Baptista, em aparte o eminente Líder Ruy Santos fez referência a uma conversa mantida com representantes do Acre na Câmara dos Deputados ontem, exatamente sobre os relevantes serviços prestados pela Força Aérea Brasileira ao meu Estado. Em verdade, acredito não haja outra região do País, outro Estado brasileiro que tenha recebido ou esteja recebendo maiores cuidados e benefícios da FAB do que o Acre. Além dos trabalhos referidos pelo nobre Senador Ruy Santos, a FAB transportou para nosso Estado máquinas pesadas, componentes de usinas de eletricidade, não só da Capital como do interior, material para rede de saneamento, de água etc. Enfim, a FAB está muito ligada ao nosso Estado desde os idos de 1946, quando o Governo do então Território adquiriu um avião DC-3 e, na impossibilidade de fazer a sua manutenção, doou aquele avião à FAB. Começou, assim, a estender sua linha até o antigo Território do Acre. Esse fato ocorreu no Governo do Major José Guiomard dos Santos. Daí para cá a FAB se transformou numa ins-

tituição muito querida do povo acreano, não só no transporte de materiais, o que faz permanentemente, dando uma cobertura inestimável, valiosa, ao desenvolvimento do Acre, como também no transporte de passageiros, via de regra pobres, notadamente doentes, sem recursos para viajarem nos aviões de companhias particulares. Esses aviões, nos quais há sempre um médico, recolhem nos municípios, alguns deles sem assistência médica, essas pessoas e as transportam aos lugares em que possam receber recursos imediatos, até para o Rio de Janeiro e São Paulo, para onde são levados, muitas vezes, sob os cuidados carinhosos dos médicos da Força Aérea Brasileira. Daí porque, nobre Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Ex.^a, em nome do povo do meu Estado, pela iniciativa da homenagem muito justa e merecida que está prestando, nesta tarde, à Força Aérea Brasileira.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço aos eminentes Senadores Ruy Santos e Geraldo Mesquita os apartes com que horram o meu pronunciamento e, de modo especial, ao Senador Benjamin Farah, que também falou em nome da sua Bancada, o MDB.

A despeito da sua juventude, creio que a Força Aérea Brasileira não poderia ter se destacado mais do que o fez no serviço ao Brasil e ao nosso povo, desde a sua criação. Jamais será demasia recordar o pioneirismo admirável do Correio Aéreo Nacional, cuja história está a reclamar o gênio de um Saint-Exupéry, que, com seu talento literário, nos proporcionasse belas narrativas sobre os feitos que enraizaram no coração brasileiro o CAN, imortalizando-os também em obras literárias que perpetuassem heroísmo e pioneirismo daqueles que o criaram e o mantiveram a serviço do Brasil durante tantos anos. E na recordação desses bravos pioneiros, jamais poderíamos nos esquecer daquele que dedicou toda sua vida à Força Aérea Brasileira: o Brigadeiro Eduardo Gomes, legenda que admiração, respeito e amor de nossa gente transformou, com carinho, em apenas o Brigadeiro, forma pela qual toda a Nação o conhece e exalta. Dando-se de corpo e alma à Corporação, Eduardo Gomes está definitivamente incorporado à nossa História, sua magnífica figura humana, de herói e pioneiro, se confundindo com a própria história de nossa Aeronáutica!

O Sr. Flávio Britto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, eminente Senador Flávio Britto.

O Sr. Flávio Britto — No momento em que o eminente Senador presta

esta homenagem à Força Aérea Brasileira, não poderíamos, como representante do Estado do Amazonas, deixar de afirmar que a Força Aérea Brasileira tem prestado relevantes serviços aos ribeirinhos, ou seja, aos habitantes de 42 municípios do meu Estado. Como sabe V. Ex.^a, nos 42 municípios, somente temos 8 campos de pouso e, se não fosse a FAB, muitas vidas se perderiam por falta de assistência médica. Portanto, Senador Lourival Baptista, aceite, em nome dos meus companheiros de Bancada do Estado do Amazonas, a nossa solidariedade à homenagem que está prestando à FAB, por tudo que ela tem feito em prol do nosso Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, Senador Flávio Britto, pelo seu oportuno aparte.

Igualmente, Sr. Presidente, nunca poderíamos nos esquecer da decisiva ação de nossa Força Aérea no último conflito mundial — inesquecíveis páginas de nossa História que exaltamos nesta oportunidade, num preito de saudade que sempre deveremos àqueles que não retornaram dos céus da Itália.

Sr. Presidente, confesso que nunca aludi às festividades da Semana da Asa com a satisfação com que o faço hoje. É que assistimos, com insopitável orgulho, não apenas a modernização de nossa Força Aérea, como na aquisição de "Mirages", mas sobretudo ao vigoroso desenvolvimento de uma indústria aeronáutica em nosso País! O vigoroso e definitivo esforço que ora empreendemos na implantação e consolidação de uma indústria aeronáutica tem sentido por demais importante para o Brasil. Não se trata apenas de uma etapa natural ao crescimento de um país que comece a ocupar posição de realce no plano internacional, graças às imensas riquezas de nossa terra, ao trabalho e ao gênio de nossa gente, bem como à grandiosa obra realizada, nestes oito anos, pelos governos da Revolução. Vejo aqui algo de ainda maior e que fala mais fortemente ao sentimento brasileiro: brasileiro foi aquele que inventou o "Mais Pesado que o Ar", Santos Dumont, glória e orgulho para sempre de nossa Pátria! O engrandecimento de nossa Força Aérea, a criação em nosso solo de pujante e moderna indústria aeronáutica assume, a meus olhos, Sr. Presidente, o significado do pagamento de uma antiga dívida àquele que tanto elevou o nome de nossa terra e tanto contribuiu com seu gênio, e sua própria vida, para o progresso da humanidade!

Esfoco algum deve ser poupadono nesse sentido, pois aqui estamos também cumprindo missão que a Providência Divina, tão pródiga com o Brasil e sua gente, nos reservou, fa-

zendo de um brasileiro o Pai da Aviação! E a épica História de nossa Força Aérea mais forçoso torna que, o mais breve possível, pois novas demoras seriam inadmissíveis, transformemos esta Pátria querida grande e poderosa no setor aeronáutico, resgatando compromisso que todos devemos a Santos Dumont e à vasta galleria de heróis da FAB!

O Sr. Magalhães Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Magalhães Pinto — Interrompo V. Ex.^a apenas para inserir no seu brilhante discurso a manifestação de solidariedade da Bancada mineira com assento no Senado às homenagens aqui prestadas à FAB e aos seus heróis. Evidentemente, terra de Santos Dumont, Minas sempre viu na FAB o pioneirismo e o desenvolvimento. Minas cultua sempre os seus heróis, e por isto, nesta hora, em que V. Ex.^a cultua o inventor da aviação, desejamos também trazer a nossa manifestação e incluir o nosso aplauso a todos quantos, no passado e no presente, estão procurando desenvolver a Pátria. V. Ex.^a já se referiu ao Brigadeiro Eduardo Gomes. Quero mencionar ele e todos quantos com ele, e ao longo do tempo, conseguiram transformar a nossa FAB em uma pujante força.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Magalhães Pinto, o aparte com que me honra neste momento. Sua autoridade e sua experiência de homem público são por todos nós conhecidas e admiradas, o que vem, assim, enriquecer sobremodo o discurso que ora faço.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Lourival Baptista, ao solicitar a V. Ex.^a este aparte, na verdade cumpro mais um dever, um dever com o meu passado, porque vivi os dias do nascimento do Correio Aéreo Militar, como sargento que era, da Aviação Militar. Fui comandado do então Tenente-Coronel Eduardo Gomes, no 1º Regimento de Aviação. E quantas tardes mesmo, ficávamos no Campo dos Afonsos, no crepúsculo, vendo a noite cair e esperando, ansiosamente, aqueles "Wacos" que deviam regressar do Pará, em Campo Grande e de São Paulo. Lembro-me de alguns nomes daqueles heróicos pilotos: o Tenente Sampaio, o Capitão Faria Lima, o Capitão Araripe de Macedo, hoje Ministro da Aeronáutica, o Tenente Aquino, o Tenente Cândido, o Tenente Itamar, o Tenente Vaz e

tantos outros que à memória não me acodem seus nomes. Por isto, meu ilustre colega, é tomado mesmo de certa emoção que relembro esses nomes e que me associo à homenagem que V. Ex.^a presta, com seu discurso, àqueles heróis e à 5^a Arma, do Exército, hoje Força Aérea Brasileira. É uma grata oportunidade esta que V. Ex.^a me concede de relembrar aqueles dias saudosos de 1933 a 1936, que vivi no Campos dos Afonsos, antes de ingressar na Escola Militar do Realengo. Agradeço a V. Ex.^a o haver-me concedido este aparte, um aparte de saudade.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Luiz Cavalcante, — esse relembrar de um passado que sei ser muito caro para V. Ex.^a, e que traz inesperado testemunho de tempos e homens cuja lembrança e vida temos o dever de exaltar.

Sr. Presidente, a "Semana da Asa" nos proporciona oportunidade para falar sobre vasta gama de problemas de relevante interesse nacional. Além da evocação de gloriosos eventos consagrados em nossa história, muito poderíamos falar a respeito, com as vistas voltadas para o presente e, sobretudo, o futuro que todos almejamos para o Brasil, no qual a Aeronáutica ocupa lugar de destaque. Escasso, porém, o tempo e somos forçados a nos limitar a ligeiras considerações. Não poderíamos, no entanto, deixar de aludir aqui à inexcedível simpatia e ao acendrado amor que o povo brasileiro devota à Força Aérea — como já acentuamos. Tudo para isso contribuiu, como já vimos muito por alto, mas é preciso que também falemos sobre a força e felicidade com que os homens da FAB sempre souberam falar ao sentimento brasileiro, na prestação de incessantes e inesquecíveis serviços à Nação, bem como pela sua identificação com a alma de nossa gente, razão da notável comunhão que sempre uniu povo e integrantes da FAB! Disso é demonstração, mais uma vez, o programa elaborado pelo Ministério da Aeronáutica para as comemorações desta Semana. Não nos referiremos por extenso a ele. Apenas queremos acentuar o destaque nele ocupado pelos atos que visam nossa juventude, as crianças de nossas escolas — jamais esquecidas nas cerimônias da Semana da Asa, em que ocupam lugar de realce, na demonstração do espírito de comunhão que caracteriza comandantes e homens de nossa Força Aérea!

Congratulando-me com o Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, e a Força Aérea Brasileira, pela passagem de uma Semana que, sendo deles, pertence por tantos motivos a toda a Nação. Formulamos votos para

que o fortalecimento e modernização de nossa indústria aeronáutica se torne esplendorosa realidade o mais breve possível. Imprescindível é isso para que o Brasil se torne o grande país com que nossos antepassados sonharam, que hoje vemos tornar-se realidade e que, finalmente, nossos filhos contemplarão e se orgulharão! Modernos aviões, aqui construídos, já singram os céus brasileiros, na antecipação desse venturoso dia! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Concede a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o debate promovido pelo MDB, nesta e na outra Casa do Congresso, especialmente provocado pelos pronunciamentos do Senador Franco Montoro, teve, entre outros o mérito de tornar evidente que recusar a gravidade social do fenômeno da concentração das riquezas constitui algo mais grave do que negar o óbvio. Implicaria, forçosa e inevitavelmente na negação do nobre constante e marcante esforço de atual Governo de combater o mal impedir que cresça, eliminar distorções, a fim de resguardar o povo brasileiro para que não se torne vítima indefesa de uma exploração intolerável com a qual o Chefe da Nação não concorda, mas repudia.

Não terminaria tão cedo se aquesse aludir aos estudos oficiais ou não, que atestam a ocorrência da concentração de rendas, ou dos técnicos e economistas, brasileiros ou não que a apontam; ou ainda os numerosos, brilhantes e francos discursos de eminentes membros da Maioria, da análise do problema sob aspectos variados, proferidos neste plenário. Tudo isso nos parece desnecessário unânime que é a constatação do fenômeno e de sua gravidade. Daqui de corre, também, a opinião pacífica de que estamos atacados de um mal que é preciso corrigir, sanar, combater com energia. Ninguém, a começar pelo próprio Presidente Médici, jamais considerou a concentração de renda como algo natural, inevitável, uma espécie de preço a pagar pelo desenvolvimento do País, como aqui se chega a dizer, mais de uma vez, no ardo dos debates.

As palavras do Chefe do Governo estão às mãos de qualquer um e poderão ser relidas por quem quiser: sua maneira de encarar o problema é de todo idêntica à nossa; a concentração de rendas há de ser objeto de indormida vigilância e severo combate para impor a justiça e impedir seu malefícios sociais. Ninguém,

esta altura dos tempos, admitiria a sério que o preço do nosso desenvolvimento viesse a ser a espoliação e a escravidão de nosso bom, generoso e bravo povo! E poderíamos, neste instante, rememorar as candentes, emocionadas e emocionantes palavras do Presidente Médici ao visitar o meu castigado Nordeste, especialmente em 1970, na tenebrosa seca, que ia nos levando ao caos, não fora a presença do Chefe da Nação na zona flagelada.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, é evidente que o desenvolvimento brasileiro tenderá a gerar maior concentração de rendas — o que equivaleria a maior empobrecimento da maioria da Nação — se não fossem adotadas medidas diversas, oportunas e adequadas — e muitas vezes severas — como o tem feito o Governo, é justo salientar, na defesa do povo e no combate dos desvios e abusos que o desenvolvimento propicia, mas que não constituem e não podem constituir uma fatalidade! O exame do problema é de interesse nacional e sua discussão e análise são dever de todo homem público e de qualquer patriota. É isto o que o MDB promoveu e não será em dias, meses ou anos que se esgotará o tema, como nunca se poderá admitir o esgotamento das soluções, ou de medidas corretivas — e até punitivas! Muito ao contrário, debates e estudos incessantes se impõem para o encontro de medidas sempre mais eficazes, no que há de estar tanto o Governo, para enfrentar nossas situações, fruto do próprio progresso que precisa redundar em benefício de todos.

Muito tem o eminente Presidente Médici empreendido em favor do Nordeste, cujo sofrimento viu com seus próprios olhos e sentiu em seu coração de brasileiro, sensível as amarguras do seu povo. Medidas diversas foram por ele determinadas e estão em uso visando a correção dessa situação. Proclamar isto é dever de verdade e justica, a que jamais nos negariam. Mas, dizer que os problemas do povo nordestino — fundamentalmente fruto da desigual distribuição da renda nacional — estão solucionados, que nada mais há a fazer, izar, discutir ou sugerir seria simplesmente insano, muito embora o chefe do Governo, que sente, proclama, adverte e atua precisamente no fô de encontrar novos meios que possibilitem dar ao povo nordestino condições melhores de vida, como também a todos os brasileiros, dai seu louável esforço de integração nacional.

Sr. Presidente, fácil se torna hoje numerar erros e fáhas da política e sucessivos governos para o Nordeste, atribuindo-as, todas, à SUDENE, transformando-a em "bode expiatório". Tão fácil e cômodo é isto quanto infundada, errada e injusta é a

acusação àquele órgão — genial e inesquecível criação do grande e generoso Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, o maior benefício já prestado ao Nordeste!

Aliás, em face de comentários feitos na imprensa do Nordeste pelo ilustre economista Rômulo de Almeida, acerca de falhas da SUDENE, logo que o Senador Franco Montoro, nos seus discursos de críticas ao Governo, sugeriu no Senado fosse eu o indicado para falar sobre o que se passa na minha região, aproveitando os comentários que com autoridade foram feitos pelo Dr. Rômulo de Almeida acerca de falhas que observara na SUDENE, tive ensejo de procurar desincumbir-me da missão que me foi confiada, apontada, não pelo nosso líder Senador Nelson Carneiro, mas pelo colega de São Paulo, com a aquiescência do líder do meu partido e na sessão de 8 de setembro, procurei dentro de minhas possibilidades, focalizar, precisamente, quais as deficiências apontadas à atuação da SUDENE, que constitui a grande esperança dos Nordestinos.

Salientei naquela oportunidade o que declarara o ilustre economista baiano Rômulo de Almeida, que ao meu ver foi um dos artífices da organização da SUDENE quando colaborava na equipe do Presidente Juscelino Kubitschek, ao enfatizar quais as falhas que determinaram o aparente insucesso daquela entidade.

O Dr. Rômulo de Almeida, como salientei naquela oportunidade, declarou aos jornais de Pernambuco, se não me falha a memória, na sua crítica construtiva afirmara ter havido êxito na atuação daquele órgão. Os pontos negativos na problemática nordestina foram precisamente no programa agropecuário, assim como por ter sido relegada a plano secundário a infra-estrutura que deveria ter sido realizada pelo Governo Federal e enfatizou: "Nos projetos de infra-estrutura, 45% de recursos votados para o Nordeste não foram liberados entre 1962 e 1969. Dos 249 milhões de cruzeiros previstos para 1967 somente 95 milhões foram liberados. A culpa, portanto, não é da SUDENE, e sim do Governo Federal".

Repto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nessas autorizadas declarações do brilhante homem público e renomado técnico para que seja varrido do espírito dos brasileiros para sempre, que a SUDENE não poderá jamais fracassar.

É necessário salientar que a presença do ilustre Superintendente General Evandro Souza Lima, na direção daquele órgão, representa a confiança que o Presidente Médici dispensa ao seu dirigente. Além disso, se impõe

igualmente ressaltar o que representa de garantia para a sustentação prestigiosa da SUDENE a permanente atuação do Eminente Ministro Costa Cavalcanti ao lado do seu dirigente o que representa garantia e prestígio para a entidade por parte do Poder Central.

Sempre disse e volto a insistir que o Presidente Garrastazu Médici, jamais deixou de prestigiá-la e estou convicto de que até o fim do seu Governo os seus atos serão no sentido de fortalecer-lá, o que quer dizer: tonificar com o seu apoio, o nosso Nordeste sofredor.

Jamais vestiremos um santo à custa da nudez de outro. Daí a posição de defesa da SUDENE que aqui temos adotado, na tentativa de esclarecer problema que consideramos de suma importância para o Brasil e o Nordeste, nossa região sofredora. Não oculto assim a satisfação com que me interrei de palavras proferidas pelo eminentíssimo Ministro Delfim Netto na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, quando afirmou, com sua competência indiscutível, a validade do programa de industrialização da SUDENE. E, proclamando o grande papel desempenhado pela SUDENE, o Ministro da Fazenda apontou como "olhos e as mãos do governo" para a região nordestina. Sua Excelência portanto, não encampou as críticas injustas e apressadas à SUDENE e foi mais adiante, rechaçando-as o que nos dá a convicção de que o Governo não admitirá o seu esvaziamento.

A atitude adotada com firmeza e clarividência pelo ilustre Ministro nos restaurou a tranquilidade com relação ao Nordeste, pois claro se tornou, mais uma vez, que o atual Governo está bem orientado em sua política econômico-financeira e sempre vigilante para correções que se tornem necessárias até mesmo em decorrência das modificações que o próprio desenvolvimento nos val trazendo.

Dante dos pronunciamentos daquele titular, chegou à conclusão de que de modo algum se pode, como muitos pensam, vislumbrar conflitos entre a SUDENE, o PROTERRA e o PIN. Isto porque se assim pensássemos, estariam revelando total desconhecimento da realidade e dos elevados propósitos do atual Governo. O PROTERRA, conhecido para atacar o problema da produtividade e da empresa agrícola, bem como o das estruturas agrárias é notável empreendimento. Aliás, a ação que o Banco do Brasil vem desenvolvendo através da Carteira Agrícola, dirigida por esse notável sergipano que é o Diretor Camilo Calazans, reforça a fé dos nordestinos no PROTERRA. Esse em nada contradiz ou se choca

com o papel da SUDENE: Na verdade o reforça e o completa. O mesmo se dá, em setor diverso, com o Plano de Integração Nacional.

Conforme carta expressa que recebi do grande economista Rômulo de Almeida, após a visita do Ministro Delfim Netto, ultimamente feita ao Nordeste, com as suas declarações ninguém terá mais dúvida do apoio que irá ter aquele órgão que, aliás, é uma organização ímpar em nosso País, dai o respeito e projeção que já alcançou no plano internacional. Da seriedade e capacidade com que estudou os projetos que lhe são submetidos resultam, não raro, insatisfações e incompreensões, bastante perigosas, pois muitos vão buscar outros meios mais "fáceis" para colocação dos incentivos fiscais.

Após os últimos pronunciamentos do Ministro da Fazenda perante o Conselho Deliberativo da SUDENE, repto, não se pode mais ter dúvidas de espécie alguma, sobre a disposição do Governo de apoiá-la e fortalecê-la, "olhos e mãos do Governo" no Nordeste, como tão bem declarou aquele titular. Estou, assim plenamente convencido de que os maléficos efeitos da campanha de incompreensão de que era vítima a SUDENE desaparecerão de pronto. E logo toda a Nação e o empresariado constatarão a firmeza da posição do governo do Presidente Garrastazu Médici de apoio sempre maior àquele órgão, pondo-se fim, de uma vez por todas, à trama criminosa que em lastimável conflito o vinha corroendo sem base na realidade.

A carta que irei ler dentro de poucos minutos, do Dr. Rômulo de Almeida, motivada pelo meu discurso do dia 16 de agosto último, revela com isenção de sua alta autoridade, que devemos crer na SUDENE que nunca agiu e atuou autonomamente, como se fosse um ser à parte neste país, de total Independência. Sua ação e política sempre foram consequência da ação e política dos Governos — não raro a contrariando. Exaustivamente sabido é por todos que suas falhas e erros — nos setores básicos até aqui quase abandonados — foram decorrentes da deficiência, muitas vezes, do apoio do Governo da União, que não lhe entregou os recursos a ela destinados nos Orçamentos da República, e já por mim salientado.

A bancada que tenho a honra de integrar, numericamente tão reduzida mas tão rica de valores, aceitou prestar inestimável serviços ao país e ao poder representativo da Nação, debatendo com amplitude, elevação e plena autoridade, temas de inequívoco interesse nacional. Demasiado seria que eu, na modéstia de minhas forças, falasse, sob os mesmos pris-

mas, de questão tão brilhantemente abordadas por vozes tão autorizadas do meu partido e da Arena. Considero esse debate salutar e construtivo para o próprio Governo.

Mas, Sr. Presidente, ouvinte atento que tenho sido dos brilhantes discursos aqui proferidos, sobretudo relacionados com a nossa região, ainda uso algumas considerações, a que o dever me impele. O povo brasileiro já deu demasiadas demonstrações de seu ascendente amor à Pátria e de sua extraordinária capacidade de se sacrificar em prol do bem-comum. Nele podemos confiar plenamente. E esse bravo e generoso povo está há muito amadurecido, política e culturalmente. Seria um crime enganá-lo ou mentir-lhe. Em vão seria querer enganá-lo ou mentir-lhe. Podemos nele confiar: não há o que não dê de si pelo engrandecimento do Brasil. Nada e ninguém logaria escravizá-lo! A discussão livre, franca e aberta só pode ser, portanto, proveitosa até mesmo na mobilização do sentimento patriótico de nossa gente para a grande batalha de definitivo desenvolvimento brasileiro! É por isso que debatemos ampla e publicamente assuntos de tamanha significação para o presente e o futuro deste país.

Vivemos dias de regozijo e orgulho com relação ao nosso passado e confiança no futuro, na celebração do Sesquicentenário de nossa Independência, com a justa exaltação daquele que a proclamou e a recordação de quem foi seu artífice e, muito mais do que isso, o gênio que salvaguardou a unidade nacional tornando-se o Patriarca da Independência. São dias, assim, que mais nos devem impelir ao respeito e ao culto pelo passado e pela verdade histórica.

A Revolução de 1964, não podemos negar, realizou grandes obras sobre tudo no setor do desenvolvimento brasileiro. A seus três governos muito devemos sob este e outros aspectos. O que nos motiva e autoriza a confiar que se dê ao Brasil, o mais breve possível, o que é importante e decisivo para o futuro, mais do que o próprio enriquecimento: que se estabeleça um clima de confiança entre a classe política e os dirigentes da Nação e estará de acordo com as firmes tradições de nossa Pátria, os sonhos de nossos heróis e mártires, e que se congassem num ambiente fraternal para que todos lutem por um ideal: O Brasil, com liberdade, trabalho, ordem e progresso.

Muito se tem falado, e merecidamente, do grande surto de desenvolvimento brasileiro de 64 para cá. A verdade e o respeito pela história, no entanto, nos força a notar que o progresso de nossa Pátria não teve inicio em 64. Não recuemos muito no

tempo, nem nos percamos na análise de dados. Façamos apenas um breve retrospecto, recuemos apenas um pouco no tempo e na história.

De 1947 a 1961, o crescimento médio anual do Brasil foi de 7,1%. De 1957 a 1961 foi de 8,3% — índices oficiais e que bem refletem a intensidade do esforço realizado em período bem mais difíceis, pois muito menores e mais reduzidos os instrumentos de que dispúnhamos. O Governo do eminentíssimo Presidente Eurico Gaspar Dutra teve iniciativas notáveis, como o Plano Salte, primeiro grande planejamento do desenvolvimento nacional. E o governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira deu ao Brasil o maior e mais rápido impulso desenvolvimentista.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O atual governo muito tem feito em prol do desenvolvimento deste imenso e rico país, destinado à grandeza pelo seu povo. Jamais negaríamos como não negaremos o passado, sobretudo aquele ainda tão recente; cuja impulsão desenvolvimentista foi reprimida bruscamente em 1963, por fatores alheios à gente brasileira e a instituições democráticas. A pujança deste país, a força do povo brasileiro e as realizações que merecem aplausos dos governos da Revolução, com essa obra grandiosa que é a Hidrelétrica de Boa Esperança construída pelos Governos dos Presidentes Castello Branco, Costa e Silva de saudos memória, concluída e inaugurada pelo Presidente Garrastazu Médici a arrancada desenvolvimentista iniciada pelo Presidente Juscelino Kubitschek: tudo nos leva a crer que Brasil não é o país do futuro, mas do presente. Isto aliás, tem sido declarado pelo próprio e preclaro Presidente Garrastazu Médici como o fôz ao anunciar ao País o PROVALE. Não deslustra ele seu antecessores, cujos méritos louva, exalta na sua estatura de homem e Estado!

Pedimos a Deus que propicie a Sua Ex.ª dar-nos, ao término de seu Governo, além da obra em prol de nosso crescimento econômico, algo de relevante para a obra mais penosa e difícil de reconstrução político-institucional deste grande País, que foi e será sempre democrático!

Ao concluir, o fazemos com a leitura da honrosa carta que recebemos do economista Rômulo de Almeida e pressionando esse grande brasileiro seu apoio e sua concordância com a defesa que aqui fizemos da SUDENE, trazendo-nos também as últimas e importantes declarações do Ministro Delfim Netto, cujo conteúdo revigora a posição de órgão que constitui, respeito: a esperança do povo nordestino.

"Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1972

Senador Ruy Carneiro

Senado Federal

70.000 Brasília — DF

Meu caro Senador e Amigo, Agradeço sensibilizado as referências do velho amigo, sempre generoso, no seu discurso publicado no DCN de 17 de agosto e sua atenciosa carta de 24 do mesmo mês.

No oportuno e autorizado pronunciamento do eminente homem público em defesa da SUDENE, desejo ressaltar o seu apelo à formação de um consenso nos centros de decisão sobre o papel do importante órgão.

A propósito, fiquei muito satisfeito em ouvir do Ministro Delfim Netto, na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, o reconhecimento de que o programa de industrialização é válido e a SUDENE está realizando um importante papel, sendo o órgão do governo para a região: "os olhos e as mãos do governo", como acentuou. Dessa forma, ele não encampa as críticas destrutivas e o propósito de esvaziamento de que ela tem sido vítima.

Acredito que essa manifestação do Ministro da Fazenda terá consequências sérias, visto que o governo, segundo as diretrizes do Presidente Médici, está comprometido no "jogo da verdade". Um das consequências deverá ser a do respeito aos incentivos fiscais destinados à área do Nordeste, defendendo-os de novos cortes e favorecendo-os com alguma recuperação na medida em que os êxitos econômico-financeiros do governo vão permitindo que o PIN e o PROTERRA abram mão pelo menos em parte das subtrações que fizeram nos fundos de incentivos fiscais.

No particular do PROTERRA, declarações publicadas incompletamente registraram minha restrição à forma de financiamento desse programa, prejudicando o de industrialização, que vem produzindo resultados altamente positivos (o que não quer dizer que não requeira aperfeiçoamentos, como bem observou V. Ex.^a). Desejo deixar claro meu pensamento. O PROTERRA, se realmente atacar, de um lado, o problema da produtividade e da empresa agrícola, e, de outro, o da estrutura agrária nas áreas adequadas, é um programa "jóia", como diria a nova geração. Não regateio meu

aplauso. Apenas não vejo razão de despir um santo para vestir o outro, pois os dois programas devem ser tocados com todo o impulso, como aliás foi sempre idéia da SUDENE.

O PIN também tem muito mérito, mas, em relação ao Nordeste, figura como uma forma de aliviar as inversões normais do Tesouro em infra-estrutura na região. Uma análise da distribuição inter-regional das inversões em infra-estruturas comprovará que os órgãos federais, justificando-se com os incentivos fiscais e agora com o PIN, não estão tratando o Nordeste com equidade, em função de qualquer índice que se considere racional. Sempre foi previsto que o orçamento para infra-estrutura seria independente do de incentivos fiscais, salvo a possibilidade da facultada aplicação de recursos destes em empresas de telecomunicações.

PIN e PROTERRA vieram se sobrepor aos efeitos da diluição dos incentivos, que seria suportável, com o crescimento da economia nacional, não fossem os cortes para aqueles programas. Afinal, a SUDENE foi vítima de um desgaste por influências exógenas, que resultou em enfraquecer suas condições técnicas internas, para que muito contribuiram as avaliações aligeiradas, com inspiração em velhos e infundados preconceitos sobre a viabilidade econômica do Nordeste. Muitos desses "juízes", foram ver o Nordeste, que não conheciam, para emprestar autoridades às opiniões que já tinham, não sei se ditadas por interesses não explícitos.

Para completar o quadro, a SUDENE, cuja organização, apesar dos defeitos a superar, constitui um avanço considerável em relação a quase toda a administração pública brasileira, e por isso tem impressionado a observadores internacionais de grande experiência, é vítima de sua indiscutível maior seriedade, tanto na análise dos projetos, como no acompanhamento destes. Sendo mais rigorosa, é mais lenta e deixa margem para menores facilidades por parte dos empresários menos escrupulosos. Daí a preferência crescente por outros setores de incentivos. E é a presença e a atuação destes que tem elevado o custo de captação dos recursos dos incentivos fiscais.

Que é preciso estar sempre melhorando, não há dúvida. Vamos debater os pontos a aperfeiçoar. Mas não devemos deixar que se perca a força da confiança e do entusiasmo com que, tanto no ni-

vel governamental quanto no empresarial de todo o País, se havia criado em torno do Nordeste. Lamentavelmente o ambiente no Nordeste é de desânimo extremamente grave. Durante minha última viagem a Recife e Fortaleza, tive que mostrar a empresários representativos, mesmo depois da visita do Ministro, de que estavam exagerando os efeitos negativos de certas medidas (escassez de recursos dos incentivos e ICM) e não estavam descontando adequadamente os positivos de outras (PROTERRA e uma tendência à retomada de posição pela SUDENE). Registro, porém, uma situação de fato que é lamentável — reflexo da corrasão que eles sentem na situação nacional em relação à SUDENE.

Creio que todo o governo agora já está alerta para essa situação perigosa, de que, no mínimo, poderá resultar uma retração dos empresários, não porque não existam, mas porque não encontram clima.

É urgente não dissimular o conflito que estava havendo, se é que não continua. E buscar um consenso que dê confiança ao Nordeste, para acelerar mais seu desenvolvimento e assim contribuir melhor para o crescimento maior e mais equilibrado do País. Seu velho admirador e amigo. — Rômulo Almeida.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ocupo a tribuna para fazer um registro, e o faço com a maior consternação. Faleceu, ontem, no Estado da Guanabara, o Professor Clóvis Corrêa da Costa, mato-grossense de Cuiabá, filho de um grande estadista tantas vezes eleito Governador daquele Estado — Pedro Celestino Corrêa da Costa, e irmão do nosso querido colega Fernando Corrêa da Costa.

O Professor Clóvis Corrêa da Costa era médico obstetra e ginecólogo. Foi uma das grandes figuras do magistério no Estado da Guanabara, como livre docente da Faculdade Nacional de Medicina e um dos mais queridos colaboradores do Professor Fernando Magalhães, catedrático de Obstetrícia, membro da Academia Brasileira de Letras e ex-Deputado. Fernando Magalhães fez escola neste País, e dessa escola surgiram figuras notáveis, e uma das mais relevantes, uma

das maiores era precisamente o Professor Clóvis Corrêa da Costa.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Peço a V. Ex.^a aceite que me associe também a seu sentimento de pesar pelo falecimento do Professor Clóvis Corrêa da Costa, irmão do nosso colega Fernando Corrêa da Costa. Peço a V. Ex.^a estenda a toda sua família, em meu nome pessoal e no da representação do meu Estado, os nossos sinceros pesares.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado, nobre Senador Antônio Fernandes.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Permita V. Ex.^a que a ARENA, toda ela, se associe à manifestação de V. Ex.^a pelo desaparecimento do Professor Clóvis Corrêa da Costa. Só o fato de o falecido ter integrado e ter sido aluno dileto da escola de Fernando Magalhães — que criou no Brasil uma das melhores escolas de Obstetrícia —, só esse fato, além dos méritos pessoais do morto, merecia destaque de todos nós. Aceite V. Ex.^a que a ARENA se associe à manifestação que ora apresentamos.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço sinceramente a V. Ex.^a, e declaro que seu aparte vem honrar meu discurso. Não só V. Ex.^a conhece o grande mestre, mas como médico, acompanhou de perto a trajetória daquele grande Professor que não só pontificava na cátedra como também organizou um dos melhores serviços de Obstetrícia, que é a Pró-Matére do Rio de Janeiro, à qual tive a honra de pertencer e em cuja direção permaneceu o Professor Fernando Magalhães durante quase toda a sua vida, substituindo-o na direção daquela instituição, quando adoeceu, seu filho que também foi um grande obstetra, o Professor Nuno Magalhães. E fala, também, como líder.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Pois não.

O Sr. Saldanha Derzi — Eminente Senador Benjamin Farah, Mato Grosso perde um dos seus mais ilustres filhos, o grande professor e médico-obstetra Clóvis Corrêa da Costa. Fui seu aluno, trabalhei com ele muitos anos na sua enfermaria, ainda no Gaffrée-Guinle. Conheci-o pessoal-

mente, como homem de bem, dedicado, professor emérito que se interessava realmente pelos alunos e pelos estudantes que na sua grande escola aprenderam nesse setor da Obstetrícia. Realmente, para o Brasil e para Mato Grosso a perda desse eminentíssimo professor é bastante sentida, pois deixa ele uma verdadeira escola. Centenas e centenas de médicos passaram pelas mãos dedicadas, inteligentes, de Clóvis Corrêa da Costa. A bancada de Mato Grosso se associa nesta oportunidade em que V. Ex.^a faz a esta Casa a comunicação do falecimento do eminentíssimo Professor Clóvis Corrêa da Costa, se associa ao pesar, sentido pesar de Mato Grosso pela perda de um dos seus mais ilustres filhos.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço, nobre Senador Saldanha Derzi, o aparte de V. Ex.^a, que fala como mato-grossense, como médico e como ex-assistente do Professor Clóvis Corrêa da Costa.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Recebo o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Meu conhecimento como o Professor Clóvis Corrêa da Costa resultou do estudo dos seus livros. É uma triste coincidência que ele desapareça quando mal se encerra a "Semana da Criança". Quem quer que estude ou leia seus livros, verificará que ele se debruçou sobre esse problema, inclusive sobre os dramas da natimortalidade no País. Lembro-me que em 1949, no relatório que fiz sobre o problema da criança, busquei naquele mestre muitos ensinamentos, e num deles, dada a extensão do Brasil e o número reduzido de habitantes, Clóvis Corrêa da Costa chegava a afirmar que senão fora contrariar toda a tradição religiosa, moral, do País, ele seria partidário da poligamia, de modo a que o brasileiro tivesse possibilidade de ele próprio tomar conta do seu País, tanto necessitávamos de gente. Era o espírito do homem público, do médico, mas sobretudo o espírito do patriota, do homem que via a extensão imensa do Brasil e temia que outros a conquistassem. Portanto, é com imenso pesar que me associo às palavras que V. Ex.^a profere, apesar de apenas ter conhecido Clóvis Corrêa da Costa pelas obras, pelos ensinamentos, e pesar que traduz — e V. Ex.^a já o faz, neste momento — não só sentimentos pessoais e dos membros da ARENA, mas também os sentimentos de toda a Casa, porque a ela se ajunta o do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, que, agora, me ou-

torga o direito de falar em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Este aparte é, realmente, de grande relevo para mim.

V. Ex.^a fez referências às obras de Clóvis Corrêa da Costa. Em verdade, elaborou várias. Os seus discursos eram impecáveis, suas aulas tinham grande afluência. Dentro da Medicina, vários trabalhos foram elaborados por ele e dão cunho de beleza às letras médicas. Versava estilo bonito, admirável. É, realmente, um astro daquela grande constelação que foi a Escola de Fernando de Magalhães.

As obras de Clóvis Corrêa da Costa deram-lhe grande projeção no Rio de Janeiro, e em todo o Brasil. Saí de Mato Grosso para fazer o seu curso de Medicina naquela cidade e lá se impôs por sua inteligência, chegando mesmo a ter grande clientela. Era altamente conceituado como médico e um dos professores mais brilhantes que tenho conhecido.

Os seus trabalhos, as suas pesquisas lhe valeram um lugar na Academia Nacional de Medicina. Era professor livre-docente na Faculdade Nacional de Medicina e Professor catedrático da Escola de Ciências Médicas, onde deu o melhor de sua inteligência, de seu coração.

Sr. Presidente, esse homem pertencia a uma estirpe de estadistas, de intelectuais, de grandes homens do Estado de Mato Grosso e que, em vários setores, marcaram a sua presença com a sua inteligência, a sua cultura e o seu patriotismo. Tanto é que, ainda há pouco citei, o Professor Clóvis Corrêa da Costa era filho do ex-Governador Pedro Celestino, várias vezes Governador do Estado; irmão do Senador Fernando Corrêa, por mais de uma vez Governador do Estado de Mato Grosso e várias vezes Senador da República; irmão do Deputado Ytrio Corrêa da Costa, de quem tive a honra de ser colega na Câmara dos Deputados, várias vezes Deputado e que também na Cidade de Campo Grande foi Prefeito. É, realmente, um homem de grande valor, Ytrio Corrêa da Costa, porque não somente foi Prefeito, aliás um eficiente e honrado Prefeito, mas, também, Deputado tantas vezes. Desempenhou função de relevo na administração pública, sobretudo quando o Presidente Getúlio Vargas organizou o Conselho Nacional do Petróleo, onde sua atuação foi brilhante. Dessa mesma família, grande e gloriosa família, fazem parte outras eminentes figuras, inclusive o General Pedro Corrêa da Costa. Quando estudávamos no Ginásio de Campo Grande, eu e o meu querido Colega Senador Saldanha Derzi, conhecemos o Inspetor de Ensino Secundário, farmacêutico queridíssimo, respeitado

intelectual também, irmão do Professor Clóvis Corrêa da Costa. É uma família das mais dignas e das mais gloriosas.

Sr. Presidente, o Professor Clóvis Corrêa da Costa, que foi grande médico, grande professor, teve uma glória a que sempre dava ênfase: viu, em vida, o seu filho Luiz Alfredo Corrêa da Costa ascender à catedra de professor daquela mesma cadeira a que Clóvis Corrêa da Costa deu o melhor de sua inteligência, dos seus sentimentos de grande mestre. Essa foi uma das grandes alegrias que o filho transmitiu ao pai. Esse filho, Luiz Alfredo, é um dos professores mais queridos na Escola de Ciências Médicas e é também o chefe da maternidade do Instituto Fernandes Figueirinha, no Estado da Guanabara.

De modo que, Sr. Presidente, é com maior sentimento de pesar que venho a esta tribuna trazer a expressão da minha tristeza, da minha consternação, que é também a consternação das duas bancadas do Senado da República.

Peco à família desse grande mestre que aceite os nossos sentimentos e a nossa solidariedade cristã. (Muito bem!)

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Fausto Castelobranco — Domicio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Filinto Müller — Mattos Leão — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
- Sobre a mesa, requerimento que ai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 134, de 1972

Nos termos do art. 234, item 2, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, da Ata da Transamazônica, documento histórico lavrado no Município de Altamira, Estado do Pará, quando da inauguração do primeiro grande trecho da Rodovia Transamazônica, em 27 de setembro de 1972, assim como o discurso de saudação a Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pronunciado por Dom Eurico Krautler, Bispo Prelado do Xingu, em nome do povo de Altamira (docs. ixos).

Justificação

No dia 27 de setembro do corrente ano, Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, inaugurou solenemente o primeiro grande trecho da Rodovia Transamazônica (Estreito—Itaituba), tendo comparecido ao ato Ministros de Estado, Governadores e altas autoridades federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.

É incontestável a importância dessa rodovia, que permite o tráfego desde o Atlântico até Itaituba, em plena Amazônia, numa extensão aproximadamente de 3.000 km. Empreendimento eminentemente nacional, a Transamazônica enseja a ligação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Sul do País, permitindo assim a combinação de estratégias de ocupação econômica e de desenvolvimento inter-regionais, meta prioritária do atual Governo.

Para que ficasse gravado momento tão significativo e auspicioso foi lavrada a Ata da Transamazônica, assinada pelo Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pelos Ministros Mário Andreazza, dos Transportes, Cirne Lima, da Agricultura, João Paulo dos Reis Veloso, do Planejamento, Júlio Barata, do Trabalho e Previdência Social, Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, pelo General Carlos Alberto da Fontoura, Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Álvaro Cardoso, Comandante Militar da Amazônia, pelo Governador do Estado do Pará, Dr. Fernando Guilhon, Dr. Eliseu Resende, Diretor-Geral do DNER, Dr. José Francisco Cavalcanti, Presidente do INCRA, Dom Eurico Krautler, Bispo Prelado do Xingu, Jessé Dantas Feitosa, jornalista (autor da Ata), Ciriolano Dias de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Altamira e muitos outros.

Como representante do Estado do Pará julgo oportuno que se perpetue nos Anais do Senado esse ato histórico, motivo de orgulho de todos os brasileiros e principalmente motivo de gratidão de todos os amazônidas, assim como a saudação feita ao Presidente da República, no ato da inauguração, pelo Bispo Prelado do Xingu, Dom Eurico Krautler.

E a história falará pelo tempo afora da gigantesca e quicá audaciosa realização presidencial, tendo como seu executor o destemido e audaz Ministro dos Transportes, Dr. Mário Andreazza.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1972. — Renato Franco.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— De acordo com o art. 234, § 1.º,

do Regimento Interno, o requerimento será submetido à Comissão Diretora.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 117, de 1972, de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo Chanceler do Brasil, Ministro Mário Gibson Barbosa, inaugurando os trabalhos da 27.ª Sessão da Assembléia-Geral da ONU, tendo PARCER, sob n.º 401, de 1972, da Comissão

— Diretora, favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.
O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1972 (n.º 827-A/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", tendo PARCER, sob n.º 377, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Pela ordem, Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas para completar o avulso, porque, como se vê, também a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação do projeto. Está no parecer:

"6. Ante o exposto, nada havendo a objetar sob os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, esta Comissão entende que o projeto possui condições para ser aprovado por esta Casa."

De modo que, apenas para que também se aprove no mérito, e não apenas na constitucionalidade e na juridicidade, porque, senão ficaria um projeto aprovado, sem que o tivesse sido quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)
— V. Ex.^a tem razão.

Constará da Ata a correção sugerida.

Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.^o 37, de 1972
(N.^o 827-A/72, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR.
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19", estabelecido pelo art. 2.^o do Decreto-lei n.^o 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo art. 1.^o da Lei n.^o 5.587, de 2 de julho de 1970, fica prorrogado até 1.^o de outubro de 1974, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.^o 38, de 1972 (n.^o 846-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que "dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.^o 5.452, de 1.^o de maio de 1943", tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.^o 410, de 1972, da Comissão

— de Legislação Social.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.^o 38, de 1972

(n.^o 846-B/72, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR.
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.^o 5.452, de 1.^o de maio de 1943,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O caput do art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.^o 5.452, de 1.^o de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 576. A Comissão do Enquadramento Sindical será constituída pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, que a presidirá, e pelos seguintes membros:

I — 2 (dois) representantes do Departamento Nacional do Trabalho;

II — 1 (um) representante do Departamento Nacional de Mão-de-Obra;

III — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio;

IV — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura;

V — 1 (um) representante do Ministério dos Transportes;

VI — 2 (dois) representantes das categorias econômicas; e

VII — 2 (dois) representantes das categorias profissionais."

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer n.^o 359, de 1972, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal

S.A., relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.^o 46, de 1972 (n.^o 38-A/71, na Câmara dos Deputados). (PARECER PELO ARQUIVAMENTO).

Em discussão o parecer.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.^o 359, de 1972

Da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.^o 46, de 1971 (n.^o 38-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.^o 46, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961.

2. O Tribunal de Contas da União pelo Aviso n.^o 643-P/66, submete simplesmente à consideração do Congresso Nacional os autos relativos ao exercício de 1961, com os elementos que os integram, ressalvando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto ao apreciar o PDL n.^o 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72 págs. 1.622 e segs.):

"O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição Justica, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças."

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dnota Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que "a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) —

Item 5:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971 (n.º 38-A/71, na Câmara dos Deputados), que "aprova as Contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961".

(Matéria prejudicada em virtude de seu prejuizamento pelo Plenário na Sessão de 22 de junho do corrente, quando rejeitou, por inconstitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que "aprova as contas do

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), relativas ao exercício de 1968".)

A Presidência, nos termos da letra b, do art. 372, do Regimento Interno, declara prejudicada a matéria.

O projeto vai para o Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 46, de 1971

(N.º 38-A/71, na Casa de origem)

Aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovadas as contas prestadas pela Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, na forma do parágrafo único, art. 34, da Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, com as ressalvas aos valores que a empresa esteja apurando junto a eventuais responsáveis pagadores ou detentores de fundos.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 133, de 1972, lido no Expediente, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 52, de 1972.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à discussão e votação do Projeto de Resolução n.º 52/72.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 420, de 1972), que autoriza o Governo do Estado da

Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do METRÔ Carioca, tendo

PARECER n.º 421, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Sobre a mesa a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N.º 422, de 1972

da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do METRÔ Carioca.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Augusto — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER N.º 423, DE 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu,

..... Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1972

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, com o aval do Tesouro Nacional, até o equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) de principal, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

Art. 2.º A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Tesouro Nacional, as condições estabelecidas na Exposição de Motivos Interministerial n.º 54, de 21 de agosto de 1972, e o disposto no Decreto "E" n.º 5.760, de 5 de outubro de 1972, publicado no Boletim Oficial do Estado da Guanabara n.º 2.094, de 5 de outubro de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. SALDANHA DERZI — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, era meu desejo fazer este pronunciamento no dia 23 do corrente, "Dia do Aviador". Como assumi compromisso de ir festejar essa data em Campo Grande, junto aos brilhantes Comandante e Oficiais da Base Aérea de Campo Grande, antecipo o meu pronunciamento:

A Nação comemora o "Dia do Aviador". Os brasileiros, unidos em torno desta efemeride, aliam-se na prestação de uma justa homenagem aos aeronautas do País, pelo muito que fizeram e têm feito no próprio processo de nossa formação histórica.

Alberto Santos Dumont, o bandeirante do espaço, que se deslocando para a França levava o ideal brilhante a fim de realizar-se no seu sagrado apostolado, encontrara nos franceses o apoio indispensável à sua grande jornada.

Outros heróis acompanharam Santos Dumont, na sua missão, e hoje, nas comemorações da "Semana da Ása", na mesma ocasião em que nos inclinamos aos mártires e heróis do passado, contemplamos os ângulos da moderna paisagem brasileira, para interpretar a posição dignificante desenvolvida pela Força Aérea Brasileira em favor da Pátria.

A Nação não seria ingrata jamais, e não esqueceria os seus servidores leais, estes corajosos bandeirantes do céu, que sobrevoam a grande geografia continental e promovem uma das mais fascinantes maratonas cívicas dos tempos modernos, na exaustiva cruzada de tornar vitoriosos os fatores da Integração Nacional.

Os oficiais do Ministério da Aeronáutica, que compõem o elenco da FAB, escrevem uma comovedora e eloquente página, cujos capítulos refletem a tarefa inadiavelmente exigida pela Nação a esta altura do século.

Quem não se recorda do Correio Aéreo Nacional, quem não se recorda destes aviões arrojados e destes aviadores valentes rasgando a solidão dos sertões brasileiros, guiados e estimulados pela fé e impulsionados pelo sentimento missionário de proporcionar ao Brasil a condição honesta e nobre de Nação que conhece a si mesma?

O eminentíssimo Brigadeiro Eduardo Gomes impõe-se mais do que nunca diante da consciência nacional como um bom brasileiro, prestigiando a soberba peregrinação através dos céus e sobre a geografia misteriosa de um País, a que ele tanto serviu, do qual é um dos mais lúcidos e dignos apóstolos, vivendo hoje o privilégio justo de quem não faltou à convocação da Pátria, e se recolhe à sua vida par-

ticular na contemplação tranquila dos caminhos celestes, pelos quais voou.

Eduardo Gomes viveu as próprias emoções de sua extensa estrada. O brilho da dignidade, a fulguração do heroísmo, a moldura da renúncia, e tudo enfim capaz de refletir os ângulos de uma grande vocação.

Estendo esta homenagem aos heróis do espaço, aos patriotas dos céus do País, que num dos mais sacrificados apostolados, persistem na caminhada heróica de aproximar cidades, de unir regiões e de preservar a magnífica comunhão de um País que se comunica pelo mesmo idioma, que se consagra pela mesma religião, que se realiza nos mesmos postulados evangélicos do cristianismo e se perpetua, enfim, nos eloquentes fundamentos da Nação fundada pelos lusos e consolidada pelos brasileiros, na imagem nova da Pátria que encontrou, no Movimento Revolucionário de 1964, a clarinada irreversível da Nação, exercendo a posse sobre o seu próprio futuro e desfrutando da intimidade do seu destino.

Os patriotas da Força Aérea Brasileira representam esta juventude desprendida e habituada a buscar as realizações consagradoras.

Os seus aviões são veículos de esperança. Navegando nos céus do País, têm as antenas dirigidas para a posteridade, e captam, ao mesmo tempo, os exemplos do heroísmo passado. Estes exemplos constituem o suprimento cívico para as grandes jornadas que hão de desdobrar-se segundo a programação exigida pela nacionalidade em marcha.

Não sei o que seria do Brasil se não dispusesse do apoio e da colaboração direta dos seus aviadores. Na verdade estaria descoberto, com um dos espaços aéreos mais amplos do mundo.

Sempre que um avião aparece sobre os sertões distantes, sobre os chapadões sonolentos e ensolarados, o povo percebe que naquele veículo alado está a força dinâmica de uma civilização que alçou a sua viagem para levar mais alto o nome da Pátria.

Os aviadores conhecem o nosso País. Sabem que esta Pátria é formosa e tem aspirações fortes. Já verificaram que o Brasil apresenta ângulos de sonho, de esperança, de paz e de fraternidade. Quando esses patrícios que voam cumprem a sua missão, estão inegavelmente interpretando o próprio pensamento da nacionalidade em ação.

Pelos deveres inerentes a estes aeronautas se entende que é sempre muito pouco aquilo que se deve fazer em relação à Pátria, que é muit

grande pela energia de seus sonhos e a majestade de suas esperanças.

Quero, no dia do aviador, congradular-me com a Força Aérea Brasileira, com todos os aviadores, com os que ocasionalmente estejam voando, porque uma efeméride desta expressão define a substância de uma data que cresce sempre mais como símbolo de civismo diante do consenso nacional.

Peregrinos que vigiam as nossas fronteiras, peregrinos que guardam uma grande Pátria que se estende desde a orla oceânica até o contraforte da cordilheira andina, estes aviadores nos seus aviões voam como se estivessem agindo como força atuante, na velocidade de sua ação, reclamada pela Pátria que tem consciência da sua dignidade, plenamente cristalizada, diante da história.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Com sua palavra, nobre Senador Saldanha Derzi, V. Ex.^a vem ratificar todas as manifestações de apreço que o Senado já teve oportunidade de tributar à Força Aérea Brasileira nesta tarde. Efetivamente, o heroísmo do Correio Aéreo Nacional, com Eduardo Gomes e os aviadores brasileiros, tem prestado grandes serviços ao País. A Amazônia — e isto já se disse hoje neste plenário — é grata pela grande colaboração que a Força Aérea Brasileira há prestado para sua integração e comunicação com o resto do Brasil. É sempre com emoção que refletimos sobre a contribuição da Força Aérea Brasileira, empenhada no aprimoramento técnico de seus homens e adquirindo nova dimensão através da cooperação com a indústria aeronáutica, por meio da EM-BRAER, dirigida por oficiais da Aeronáutica. Então, descobrimos que o Brasil, pelos seus aviadores, não está só voando: constrói aviões, realizando assim, de modo global, os sonhos de Santos Dumont, para dominar os grandes espaços brasileiros; constrói aviões, numa afirmação de nossa capacidade de crescer na tecnologia e de conquistar os modernos processos de desenvolvimento; constrói aviões não só para o Brasil, mas para a América do Sul e para o mundo, na comprovação de que Santos Dumont se multiplica pelo espírito, por intermédio do conhecimento desses nossos homens, heróis, técnicos brasileiros, raça, portanto, que configura a potencialidade da nossa indústria criadora e do nosso heroísmo. Esses aviadores, ao lado dos nossos maiores e dos soldados do Exército, obrindo todos os interesses da Pátria, na programação da Segurança Nacional, constituem a tranquilidade das nossas famílias e do Brasil.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador José Lindoso. Realmente, Mato Grosso, Amazonas e o Pará, os grandes Estados do Brasil, devem muito à Força Aérea Brasileira, que foi a pionera no serviço de integração desta Pátria. Entretanto, não quis particularizar, no meu pronunciamento, a grande obra da Força Aérea Brasileira, porque vinte minutos seriam insuficientes para enumerar os grandes serviços que prestou à Nação.

É importante a essa altura particularizar a ação frutífera da Força Aérea Brasileira, que constrói, em Anápolis, uma Base Aérea, atendendo ao mais avançado estilo da tecnologia moderna. Trata-se de uma providência que vem compor uma série de medidas reivindicadas pela própria Segurança Nacional, de modo a se fortalecerem as colunas mestras da filosofia revolucionária, e para que, enfim, possa o Brasil, apoiado no próprio arcabouço de sua doutrina, deslocar a sua marcha rápida e desbaracada rumo à conquista tranquila de seus objetivos sociais, culturais e econômicos.

A Base Aérea de Anápolis surge de uma iniciativa feliz das autoridades militares do Ministério da Aeronáutica, atendendo aos deveres impostos pela própria Segurança Nacional e exemplo para o mundo dada sua característica técnico-científica. Essa moderna unidade militar expressa a realidade nova da Nação que não apenas administra o seu presente, mas também o seu futuro e encontra neste esquema de defesa um ponto a mais na configuração da imagem de patriotismo que o País revela diante do consenso brasileiro. O estilo de uma civilização, o molde de uma tecnologia, que o perfil dos tempos avançados compõem uma unidade aeronáutica, na sua posição estratégica, mantendo a luz da perspectiva do seu amanhã e o coerente de suas amplas atribuições no momento.

A minha palavra de aplausos dirige-se ao eminentíssimo Presidente da República pelo equilíbrio e objetividade com que dirige a Nação.

A data de 23 de outubro, quando transcorre o Dia do Aviador, é uma das mais gradas entre as efemérides sentimentais, que pulsam e palpitan dentro da alma nacional. Ao reverenciá-la, volto as vistas para os aviadores mortos; para os heróis que pereceram no sofrido exercício de seu apostolado aéreo; para os homens do ar que desapareceram, mas hoje enriquecem a memória nacional com um dos mais belos exemplos de estoicismo e grandeza.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Não resisti a este aparte, nobre Senador. Quando se fala na Força Aérea Brasileira, ocorre-me sempre referir-me à humanidade que preside a toda sua ação. Hoje, em mais de um discurso, decantada foi a importância e a ação, mesmo, da Força Aérea Brasileira. Mas — me permitirá V. Ex.^a — quero relembrar um episódio que retrata, com profunda fidelidade, esse aspecto humano a que aludo. Estavamos no princípio de Brasília. A miséria que ronda esta cidade apresentou-me um quadro doloroso: três crianças, em busca de pão, procuravam comida num monte de lixo, e julgando ter encontrado uma caixinha de chocolate, comeram o seu conteúdo. Tratava-se de terrível veneno para matar ratos e duas das crianças morreram instantaneamente. A terceira, a menor, ficou entre a vida e a morte. Tomei conhecimento do assunto e pretendi fazer alguma coisa, ante a cena dolorosa de ver um anjo morrer. Disseram-me os médicos do Hospital Distrital que a criança tinha necessidade de fazer funcionar os rins e que precisávamos de um rim artificial que em Brasília não existia e não sei se até hoje possui. Havia um rim artificial no Rio de Janeiro, mas a criança não podia ser transportada em avião comum, comercial. Então, o recurso era pedir um aparelho à FAB. Exposta a situação, imediatamente nos puseram à disposição um avião de buscas e salvamentos. Assisti, naquela noite — inesquecível noite — o comportamento profundamente humano dos homens da FAB. A criança não reagia, porém os médicos ainda tinham esperança de que tal ocorresse durante a noite e lá estava a tripulação do avião, pronta para levar a criança para o Rio de Janeiro, a fim de lhe ser aplicado o rim artificial. As horas se escovavam naquela monotonia das esperas dolorosas e eu ia e vinha, por entre os homens da FAB, no nosso Hospital Distrital. A noite passando e eles à espera, já sonolentos, mas à espera. Eles que, raiando a madrugada, informaram-me os médicos que a criança havia reagido e que não mais era necessário conduzi-la ao Rio de Janeiro, para o socorro do rim artificial. Mas eu, naquela noite, naquele vaivém, pedindo que aguardassem. E eles de prontidão. Pude sentir, neste ato, toda a infinita humanidade que preside a ação da Força Aérea Brasileira — dir-se-á — numa ação fora das suas obrigações normais; mas, em todas de que ela participa, em todas em que ela atua, reparemos, há realmente esta humanidade que me levou, nobre Senador Saldanha Derzi a apartá-lo na sua apreciação. Poderia mencionar outros casos, mas não prosseguirei. Porém, os que estão lembrados, que elogiem a Força Aérea Brasileira, como no caso da morte do nosso companheiro, aqui, 1.º-Secretá-

rio desta Casa, o nobre Senador Cunha Melo.

O SR. SALDANHA DERZI — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, que enriquece o meu pronunciamento.

Como disse, não quis particularizar, neste rápido discurso, a grande obra que a Força Aérea Brasileira tem realizado neste País. Eu o senti, clínicando numa cidade pequena do interior de Mato Grosso, na minha querida Ponta Porã, onde fui testemunha de inúmeros casos como esse, em que pilotos, arriscando a própria vida, executam vôos de misericórdia para salvar um ente querido, um semelhante.

Se fora eu aqui enumerar todos os fatos que conhecemos, não seria matéria para um pequeno discurso, mas — estejam certos — seria assunto para um livro.

Prossigo, Sr. Presidente:

Aos aviadores que atuam no dinâmico campo das operações nacionais; aos aviadores que pela sua sensibilidade chamam os domínios da posteridade à sua presença, mando minha mensagem. Enfim expresso um voto comovido como Senador da República, que fala pelo Brasil, mas fala também especialmente por Mato Grosso. O meu sentimental Mato Grosso, amado pelos aviadores, que constantemente lhe percorrem os céus e testemunham a sua fascinante paisagem e constatam a sua irrecusável grandeza. Porque o Mato Grosso, unindo áreas do Brasil Central às partes limítrofes da América Espanhola, é o celeiro com as idéias dirigidas para os dias vindouros. Celeiro onde se instala um eixo de riquezas e o eixo de esperanças, e onde vive um povo unido à comunhão nacional, na afirmação mais consciente de estar sentindo o Brasil, na cavalgada que desenvolve, nesta longa viagem que os brasileiros empreendem, guiados por uma única estrela, que é a estrela da posteridade.

Mato Grosso incorpora-se, assim, à vida da Pátria, e inclina-se diante da Semana do Aviador, tributando a expressão de uma gratidão sentida a esses respeitáveis heróis da Força Aérea Brasileira.

O meu Estado tem uma alta dívida de gratidão à FAB pelo muito que esta corporação aeronáutica realizou em proveito daquela unidade da Federação. Devo, por imperativo de justiça, reconhecer o comportamento profundamente dedicado e marcado pela mais clara afirmação de abnegação desses oficiais aviadores, que convertem o Estado de Mato Grosso, como todo o resto do País, numa área da sua simpatia e da sua assídua presença.

Cabe-me, também, homenagear todos os que compõem a Base Aérea de Campo Grande, em Mato Grosso: seus oficiais e praças que, formando um elenco de brasileiros atentos aos seus problemas e seus deveres, exercem um trabalho vigilante e equilibrado honrando a farda que galhardamente envergam, objetivando, antes de tudo, servir os postulados de sua Pátria.

Tenho certeza de que a minha palavra conta com o endosso cívico de todas as correntes de opinião pública, face ao magnífico esforço manifestado por esta juventude de aeronautas, considerados nossos vanguardeiros.

Esses aviões são pedaços do Brasil e seus patriotas que voam mantêm a Nação convicta de seu avanço e de que a Revolução preside o desdobramento das soberbas tarefas de reconstrução da Pátria.

O Supremo Magistrado da Nação — Presidente Emílio Garrastazu Médici — é sobretudo credor destas homenagens, porque, como primeiro mandatário do País, tem sabido assegurar perfeita coesão entre as forças vivas que constituem o próprio arcabouço de defesa da nacionalidade e desfrutando da absoluta confiança da Marinha, Exército e da Aeronáutica. O Chefe da Nação, nesta Semana da Asa, participa também da festa que é a própria festa do povo.

Esta oração, Senhor Presidente e Senhores Senadores, desejo finalizar com as palavras do Brigadeiro Lavenere-Wanderley:

"Os feitos e as glórias conquistadas pela Força Aérea Brasileira, quer em tempo de paz, quer no campo de batalha, constituem precioso patrimônio da Pátria e devem servir de inspiração às gerações atuais e futuras.

A História da Força Aérea Brasileira é uma história de homens que acreditaram no ideal da Aeronáutica, de homens que se arriscavam para que esse ideal se tornasse uma realidade e que, em muitos casos, por ele morreram.

É, também, a história de militares brasileiros que, com coragem e patriotismo, desbravaram aeronauticamente o seu imenso País, que, com abnegação, participaram, ativamente, das etapas do desenvolvimento do Brasil e que, nas ocasiões em que foi necessário lutar no ar, o fizeram com bravura e espírito de sacrifício pela Pátria." (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para leitura de mensagens presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 422, de 1972), do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 812-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 402, de 1972), do Projeto de Resolução n.º 6, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2 de março de 1970, do Estado do Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO CHANCELER DO BRASIL, MINISTRO MÁRIO GIBSON BARBOZA, INAUGURANDO OS TRABALHOS DA XXVII SESSÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL DA ONU, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 117/72, DE AUTORIA DO SENADOR CLODOMIR MILET, APROVADO NA SESSÃO DE 19-10-72.

"Senhor Presidente,

O Brasil comparece à XXVII Sessão da Assembléia-Geral na convicção de que a intensa atividade diplomática que, nos últimos meses, empolgou as atenções de nossas Chancelarias, deve ser objeto de exame aprofundado, não somente em razão de seu impacto sobre os interesses gerais da comunidade internacional, mas também para que possamos aferir sua compatibilidade com a competência própria de nossa Organização e seus objetivos.

Antes de empreender esta análise, permita-me Vossa Excelência cumprimentá-lo por sua eleição unânime e dizer da satisfação com que o vejo presidir nossos trabalhos, pois tenho também presente ao espírito que Vos-

sa Exceléncia representa um país cujos filhos, em número considerável, demandaram o Brasil e, por seu esforço produtivo e perfeita integração na aberta e multi-racial sociedade brasileira, muito contribuiram para o progresso da Pátria que adotaram. Valho-me ainda desta oportunidade para expressar meu apreço a Sua Exceléncia o Senhor Adam Malik por sua correta e tranqüila presidência da XXVI Assembléia.

Desejo também reiterar ao Embaixador Kurt Waldheim, com quem tantas vezes cruzei em outros foros diplomáticos, a satisfação com quem meu Governo e eu, pessoalmente, o vemos investido nas responsabilidades de Secretário-Geral das Nações Unidas. Seu sentido de missão, já demonstrado neste curto período de que exerce funções tão dignificadas por seus antecessores, a habilidade diplomática que todos lhe reconhecemos, e que lhe terá válido a indicação unânime para cargo tão espinhoso e ao mesmo tempo tão pleno de possibilidades, são a melhor garantia de reativação do papel que, também através de seu Secretário-Geral, as Nações Unidas devem desempenhar no plano político internacional. Nesta saudação não identificará o Embaixador Kurt Waldheim apenas a mensagem afetuosa de um colega e amigo de muitos anos, mas principalmente a convicção do Chanceler de um país cujos interesses internacionais vão de par com seu crescimento, de que nosso Secretário-Geral reúne os requisitos de moderação e dinamismo indispensáveis ao cargo. Prova de sua capacidade de iniciativa para trazer à tenção das Nações Unidas os magnos problemas da atualidade foi a conclamação que fez à Assembléia-Geral para que encontrasse os meios mais apropriados para debelar o terrorismo e outras formas de violência que põem em perigo e ceifam vidas humanas inocentes.

É profundamente lamentável que a Assembléia não haja endossado os termos da proposição para inscrição desse item, como aprovado pela Comissão Geral. Quando da votação das emendas apresentadas neste plenário, na noite de sábado último, a Delegação do Brasil firmou dois pontos que são, a nosso ver, essenciais: primeiramente, que não podemos aceitar o terrorismo ou qualquer forma de violência como instrumento político legítimo; em seguida, o título do item, tal como finalmente aceito, se expressam em termos que têm sido freqüentemente utilizados para procurar justificar o terrorismo ou mesmo tolerá-lo. Temos sérias razões para recuar que esta formulação dé margem a tentativas de incursão indébita em matéria de exclusiva jurisdição interna dos Estados e, consequentemente, a debates acriminosos e estéreis.

Não data de hoje nossa preocupação com o problema do terrorismo, que tem atingido tantos países, entre os quais o meu próprio, como é sabido. Em janeiro de 1971 a Assembléia da Organização dos Estados Americanos reuniu-se em caráter extraordinário para procurar assentar, no plano regional, um ordenamento jurídico capaz de enfrentar e vencer essa intolerável ameaça à paz e ao bem-estar de nossos povos. Entretanto, os limitados resultados conseguidos não constituíram o instrumento adequado a essa premente necessidade, como infelizmente o provaram trágicas ocorrências posteriores. Creio desnecessário relembrar a posição clara e enérgica que o Brasil sempre adotou em relação a esse grave problema. Nem é meu propósito relembrar aqui história recente e, por certo, ainda na memória de todos. O que desejo é fazer neste forum mundial um veemente apelo para que ouçamos o clamor que exige de nossos estadistas e homens de governo providências práticas e imediatas em defesa dos mais comezinhas princípios de convivência humana.

Não nos move nesse contexto e em seus relacionamentos qualquer preferência política nem qualquer preconceito ideológico ao declararmos que é urgente, impostergável e imprescindível nos unirmos e nos organizarmos, com firmeza e determinação, contra a violência indiscriminada e hedionda do terrorismo, a que se acham expostos todos e cada um dos nossos países. Continuamos a sustentar que essa violência indiscriminada é um flagrante desmentido da tese de que a subversão terrorista é fruto da injustiça social ou da pobreza de uma determinada sociedade.

Sejamos, neste passo, verdadeiramente as "Nações Unidas", independentemente de nossas respectivas e diferentes convicções ideológicas ou formas de arregimentação política — e atendamos a esse clamor, firmes e unidos, na luta pela definitiva extirpação da violência sob qualquer de suas formas.

Senhor Presidente.

A Nação brasileira celebra este ano o Sesquicentenário de sua Independência. As alegrias cívicas que comemoram nosso ingresso, há século e meio, na comunidade dos Estados soberanos, fortalecem nossa determinação de construir o destino nacional com base na certeza de que, para progredir, o Brasil depende de si mesmo e do trabalho de seu povo; e na convicção de que este desenvolvimento poderá ser acelerado pelo estabelecimento e manutenção da paz e segurança que garantam a todos e a cada um dos membros da comunidade internacional direito ao progresso e

à estabilidade, assim como voz soberana e presença atuante na formulação da ordem política mundial. As tradições de entendimento e negociação que nos legaram nossos maiores continuam a ser apanágio da diplomacia que hoje dirijo.

Senhor Presidente,

O costume, que há 26 anos faz recair sobre o Brasil a honra e a responsabilidade de abrir nosso debate geral e que, pela terceira Assembléia consecutiva, me traz a esta tribuna, encerra, por outro lado, um desafio: — o de encetar a análise crítica do panorama político internacional à luz dos acontecimentos diplomáticos dos últimos doze meses e sob o ângulo das repercussões dessa mesma atividade neste amplo e insubstituível foro de harmonização do comportamento externo dos Estados, que são as Nações Unidas.

O relacionamento político internacional de nossos dias caracteriza-se pela complexidade, extensão e rapidez de sua evolução. Não menos característica da época em que vivemos é a permanência impenitente de situações e modos de ação que o Brasil considera eticamente injustos, politicamente anacrônicos e juridicamente condenáveis. A interação conflitante entre um conceito novo de paz e segurança, novo porque tem a idade dos anseios que inscrevemos na Carta, e o velho modo de ser internacional, que ainda não conseguimos superar, é fundamentalmente responsável pelas crises e tensões subsistentes no largo cenário das relações interestatais.

Não, Senhor Presidente, que ignore, ou menos aprecie, os progressos, sem dúvida alentadores, que vamos e pouco à pouco alcançando através do intrincado caminho da composição de diferenças e da busca do relaxamento de tensões. Mas não posso deixar de lamentar que este lento progredir, no sentido da concretização de nossos ideais de paz e segurança, se realize sobre contradições e paradoxos, pois que continuam a pairar nos horizontes do mundo, se bem que aparentemente atenuadas, as nuvens grossas de confrontação nuclear, uma espécie de sentença suspensa de condenação coletiva da humanidade. Nem a doutrina e a prática dos equilíbrios estratégicos, nem as composições arbitrárias entre os pólos de poder internacional, conseguiram apagar os fogos de conflitos regionais. A tentativa de coexistir num arranjo estratégico, ou, por outras palavras, a contemporânea "balança de prudência", de que nos fala o Secretário-Geral, determina a extraordinária movimentação diplomática bilateral em que correntemente se empenham as

grandes potências e reflete a problemática de nossa realidade internacional.

Ocorre, no entanto, Senhor Presidente, que distensão e coexistência não são sinônimos da paz e segurança que perseguímos ao fundar as Nações Unidas. São, isto sim, o paliativo, momentaneamente oportuno talvez, mas inadequado e insuficiente, que torna menos opressiva a atmosfera política, mas não consegue desanuvia-la. Na verdade, Senhores Delegados, o relaxamento das tensões, para ser duradouro e fértil, há de ser também algo mais do que mero expediente em função dos interesses nacionais das Potências predominantes.

Nosso sentido de realidade obriga-nos a reconhecer o mérito pragmático das várias iniciativas, que por sobre os muros das dissensões e do irreductível conflito ideológico, nos fizeram saltar da estéril e sombria guerra fria para este período de diálogo. Mas é indispensável e urgente que a difusão da consciência da impossibilidade e irracionalidade da confrontação nuclear final se resolva na institucionalização de um sistema equitativo de paz e segurança internacionais. E este sistema, para que tenha permanência e aceitação universal, há de ser construído no quadro das Nações Unidas, e por elas legitimado. Pois este é o verdadeiro, o autêntico foro normativo das relações interestatais.

Há poucos meses, depois de uma longa espera que se tornara mais e mais ansiosa em razão do insofreado crescimento dos meios de destruição nuclear de que dispõem as Superpotências, a comunidade internacional foi informada dos primeiros e magros resultados das conversações sobre a limitação de armas estratégicas, resultados que, no fundo, refletem o microcosmo da paridade estratégica.

Vale perguntar se o subsistema dos pactos laterais deve ultrapassar as Nações Unidas e mesmo a elas sobrepor-se, ou se nossa Organização se sobrepõe a esses Pactos e guarda o direito de conhecê-los e legitimá-los. Enquanto o objetivo for a paridade estratégica *per se*, ou enquanto esta paridade for argüida como a única possível condição e garantia da paz, esta paz será, por definição, instável e fugaz.

Recentes e explícitas referências a uma alegada primazia dos interesses de segurança das grandes potências, aos quais se deveriam subordinar interesses menores e, nessa perspectiva, supostamente paroquiais, traem a presunção de origem de que alguns países podem agir em função de responsabilidades especiais, as quais politicamente convalidariam tal comportamento. A decorrência lógica de tal doutrina e sua consequente aplica-

ção relegam a uma categoria de objetivos secundários e implementação de um sistema efetivo de segurança internacional, nos termos conceituais dos Propósitos e Princípios da Carta. As considerações de *Realpolitik* que, em São Francisco influiram na composição e funcionamento do Conselho de Segurança, não chegam a justificar que os mecanismos de ação previstos pela Carta sejam ultrapassados, como crescentemente está ocorrendo, por negociações em foros laterais e de participação restrita, sem a presença atuante dos países médios e pequenos. Ora, parece fora de dúvida que a participação das médias e infusão de sangue novo que talvez desseclerosasse estruturas que envelheceram sem que disso pareçam dar-se conta. E como negar a validade da reivindicação de uma atuação mais ampla da comunidade internacional na solução de problemas que, afinal, são de interesse coletivo mundial?

Pedem-nos que sejamos realistas. Pois bem: Sejamos autenticamente realistas e aproveitemos a atmosfera de *détente*, o impulso das iniciativas que, na Europa, resultaram na acomodação de interesses, com os Tratados germano-soviético, germano-polonês e com os Acordos de Berlim, que abrem expectativas favoráveis a uma futura conferência sobre segurança europeia. E projetemos esse impulso sobre todo o cenário internacional, mediante a plena utilização dos mecanismos diplomáticos de que dispõe nossa Organização. Asseguremos voz e participação, na construção de uma verdadeira paz e de uma segurança permanente, a quantos aqui nos reunimos, convencidos que estamos de que o Destino de cada um de nós se acha intimamente ligado ao de todos os demás, de que o desenvolvimento da humanidade pobre é condição para a estabilidade da humanidade rica, de que a paz e a segurança política econômica, são inseparáveis.

Estes mesmos propósitos de conciliação de pontos de vista e acomodação entre legítimos interesses soberanos nos permitiram adiantar, em Santiago, as negociações de tão alta importância que são da competência da UNCTAD; e, em Estocolmo, chegar a resultados bastante apreciáveis para a solução do problema maior da preservação do meio-ambiente.

O Governo brasileiro estima que a Conferência de Estocolmo alcançou o objetivo a que se propunha: conciliar uma visão comum dos problemas do meio-ambiente e definir princípios que possam "inspirar e guiar os povos do mundo na preservação e na melhoria do meio-ambiente". O quadro normativo e operacional adotado em Estocolmo fornece as bases para uma ampla cooperação internacional na preservação do meio-ambiente, indi-

cando critérios racionais capazes de nortear a ação soberana dos Estados na exploração de seus recursos naturais, nos termos das prioridades e planos nacionais, sem interferências indevidas.

A defesa intransigente que o Brasil faz e continuará a fazer do direito soberano de cada Estado de valorizar economicamente, em benefício de sua população, os recursos de seu território não omite, o reconhecimento da responsabilidade de que seus planos de desenvolvimento sejam executados sem risco e sem prejuízo sensíveis ao meio-ambiente de áreas vizinhas ao seu território. Nossa atitude a respeito pode ser ilustrada pelas posições que, com total boa-fé e no melhor espírito de boa vizinhança, temos adotado no foro regional que se ocupa especificamente dessa matéria e onde, cremos, soluções práticas que atendam a todas as conveniências em jogo podem ser sempre encontradas.

Senhor Presidente,

Apesar da persistência de graves situações de conflito, reconheço que, sob muitos aspectos, a evolução das relações internacionais está seguindo rumo mais construtivo. Mas a conspicua ausência das Nações Unidas em todo este processo de distensão, como se as grandes correntes de negociação houvessem tido seu curso destinado para não mais afluirem à nossa Organização, gera uma crise de confiança e um sentimento de frustração que limitam sua capacidade normativa. Pois é forçoso reconhecer que ainda não fomos capazes de afirmar o primado jurídico e ético de nosso documento institucional nem, no campo político e de segurança, tornar a Organização plenamente operativa.

Refiro-me em especial ao plano político e de segurança porque na esfera econômico-social é menos desalentador o ativo da ONU. A cooperação e assistência econômica, como as entendemos hoje em dia, e como ainda pretendemos ampliá-las, são produto da consciência que nasceu e se desenvolveu nesta sala, que de fato deu novas dimensões ao capítulo IX da Carta, e tornou realidade algumas idéias de inicio articuladas com timidos anseios. E insisto em que nasceram nesta sala porque a Assembléia acolheu, batizou e apadrinhou muitas e muitas iniciativas que se corporificaram em outros organismos de nosso sistema, por não haver o Conselho Econômico e Social, em tempo devido, acordado para a grande problemática do desenvolvimento econômico e exercido suas responsabilidades de formulação e coordenação política. No exame crítico que se faça das Nações Unidas, haverá que abrir um capítulo que reconheça o seu mérito ou, se preferirem, o mérito da Assembléia, em ativar, em

dar forma e conteúdo às aspirações de assistência e cooperação da imensa maioria de seus membros. Certo, ainda muito, muitíssimo, resta a fazer neste terreno. Muito, muito haverá que destruir, muito conservantismo que eliminar, para que a assistência internacional da humanidade rica à humanidade pobre se torne mais efetiva, mais atuante; para que a divisão internacional de trabalho seja, enfim e numa palavra, reestruturada; para que os mecanismos de cooperação funcionem mais desimpedidos desses preconceitos, desses mitos e desse conservantismo. Foi um longo e paciente esforço que começa a vingar e que pode florescer se nós dispusermos a fertilizar algumas outras idéias, embrionárias na Carta, sobre a interação entre a segurança econômica e a segurança política coletivas.

Este o caminho que, com a autoridade que lhe é própria, nos apontou recentemente o Senhor Secretário-Geral. E cito:

"... as questões ligadas ao desenvolvimento, circunscritas no passado a um caráter local ou regional, hoje afetam o mundo inteiro, devendo, por conseguinte, ser resolvidas ao nível da comunidade interestadual... os problemas econômicos, da mesma forma que as controvérsias políticas e militares, afetam a segurança internacional. A segurança econômica coletiva tem, portanto, necessária correlação com o conceito de segurança política coletiva. O conceito de segurança econômica coletiva emprestaria vida nova e novo sentido não só à própria Estratégia Internacional para o Desenvolvimento, como também a seu mecanismo de revisão e avaliação.

No momento em que o Conselho Econômico e Social se encontra em processo de auto-renovação, torna-se extremamente oportuno e apropriado considerar séria e cuidadosamente este conceito, bem como a maneira de implementá-lo".

Não esconde a satisfação de meu Governo ao ver endossado pelo Secretário-Geral o conceito brasileiro de segurança econômica coletiva. Sua Excelência proveu-lhe passaporte que, esperamos, lhe abrirá via franca de participação no pensamento econômico internacional dos anos 70. Não pretende o Brasil que nos acoledemos na formulação final deste conceito, nem que nos apressemos em atribuir-lhe desde já uma operatividade que, em razão desta pressa, redundaria falsa, incompleta ou insuficiente. Ao contrário, o que desejamos é amplo e

franco diálogo; o que esperamos é que juntos trabalhemos na aferição do conceito e na identificação de seus princípios operacionais. No fogo adequado e no momento oportuno, a De-

legação do Brasil retornará a este assunto, com o propósito exclusivo de contribuir para que fortaleçamos e aperfeioemos os fundamentos sobre os quais devem reposar a paz e a segurança mundiais.

Volto, porém, à minha preocupação primeira.

Se o processo de organização internacional é irreversível, de vez que representa anseio universalmente compartilhado, e é uma constante na evolução histórica das relações interestatais, por que se vê nossa Organização tão frequentemente marginalizada? Decorrerá esta situação de uma opção, por parte de alguns países, de não utilizá-la como órgão de decisão coletiva? Ou resultará seu enfraquecimento de deficiências estruturais provenientes de sua estagnação institucional, de sua inadequação à realidade internacional contemporânea, já tão diversa da que prevalecia ao fim da Segunda Guerra, e que a Carta precisou espelhar?

Quaisquer que sejam as causas da progressiva pauperização política, diplomática e até financeira das Nações Unidas, urge empreender seu soterramento, fortalecer a Organização como centro de convergência da política internacional e fazer com que reassuma o comando da restruturação do sistema de relações entre os Estados. Pois só as Nações Unidas serão canazes de trover os parâmetros jurídico-políticos de conciliação entre os lídios interesses nacionais e as conveniências do interesse coletivo.

Fm larga medida, a marginalização diplomática das Nações Unidas decorre e decorre de seu envelhecimento institucional, que limita sua capacidade processual de transformar palavra em ação, vontade em ato, determinação em realidade. Sua Carta está para as relações internacionais assim como as Constituições internas estão para o ordenamento político-jurídico dos Estados-Membros. Nenhuma Constituição escrita conseguiu historicamente manter-se inalterada. As Constituições nacionais evoluem e alteram-se à medida em que evoluem e se altera a sociedade a que se aplicam, a fim de que não se tornem letra morta, pela incapacidade de reconhecer e institucionalizar as novas situações e os novos fatos sociais. Estamos hoje presenciando, no plano internacional, um distanciamento crescente entre a norma constitucional e a realidade. É o hiato normativo, que se vem juntar aos outros hiatos, que tanto afligem dois terços da Humanidade.

Obviamente, o grau de efetividade das Nações Unidas depende menos do texto de sua Carta do que da vontade política de respeitar seus Propósitos e

Princípios e de implementá-los. Não é menos verdadeiro, entretanto, que toda norma anacrônica constitui-se em entrave à própria evolução e que a sobrevivência de instituições ultrapassadas desestimula o exercício daquela mesma vontade política.

O Governo brasileiro sustenta que a única alternativa é a adaptação e a reforma.

Meu Governo, Senhor Presidente, plenamente reconhece o que existe de perene e de valioso em nossa Carta. Desta mesma tribuna, lancei, na Assembleia Geral do XXV aniversário, um apelo para que a aplicássemos em seu alto sentido normativo e para que usássemos em sua plenitude as possibilidades diplomáticas de nossa Organização. Assim como reitero a adesão total do Brasil aos Propósitos e Princípios, mantendo também que é tempo de aperfeiçoar a Carta. Considero falacioso o argumento de que, se precisássemos refazê-la, não teríamos hoje condições políticas de chegar a um documento de valor análogo ao de 1945. Este argumento carrega a presunção pessimista de que, no curso destes 27 anos, o mundo se tornou pior e os homens políticos se fizeram menos racionais.

Não é pensamento do Governo brasileiro propor que se reescreva a Carta; o que nos cumpre, isto sim, é revitalizar nosso documento constitutivo, corrigir suas inadequações, atualizá-lo e, tanto vale dizer, adaptá-lo a um mundo que já se distanciou da realidade internacional do após-guerra.

Os próprios formuladores da Carta, intérpretes da vontade de nossos Governos, admitiram, com a humildade própria de verdadeiros estadistas, que não haviam feito obra definitiva. Eles próprios previram e afirmaram a necessidade de reforma, ao redigirem o artigo 109, que fixou prazo à revisão, considerada indispensável para que as Nações Unidas subsistissem e progredissem. Quero relembrar que, já em São Francisco, a Delegação do Brasil, consciente da mutabilidade dos tempos, sugeriu que a Carta fosse revista automaticamente cada cinco anos, independentemente de voto. Quando, Senhor Presidente, vamos honrar o conselho que tão avisadamente nos foi dado através do artigo 109?

O Governo brasileiro acredita que a revisão e eventual reforma da Carta contribuiriam decisivamente para estimular a vontade política de utilizar, da maneira mais ampla e efetiva, a via da organização internacional, de torná-la operante e dinamizá-la, a serviço de um mundo em tão acuada fase de transição.

Na resposta ao questionário do Secretário-Geral, meu Governo já manifestou o que, no seu entender, deveria ser prioritariamente considerado na revisão da Carta, havendo especificamente mencionado o conceito de segurança econômica coletiva e as operações de paz. Também formulamos sugestões quanto ao aumento da eficiência do Conselho de Segurança e, salientando a interligação entre esses diversos temas, observamos que o debate do item relativo à revisão da Carta ofereceria oportunidade para o exame detido de todas as questões conexas e posições de princípio referentes ao papel daquele Conselho e sua estrutura organizacional. Este assunto está a exigir reavaliação profunda e despreconcebida, isenta de considerações que se inspirem na superada estrutura do Poder do imediato após guerra.

Senhor Presidente,

Ao aceleramento do ritmo das relações internacionais e o desenvolvimento crescente dos meios de comunicação oferecem aos países emergentes a oportunidade de superar o histórico isolamento em que viviam e de projetar seus interesses nacionais no

plano externo. Por outro lado, o desenvolvimento interno amplia as obrigações externas, o crescimento aumenta as responsabilidades internacionais e, consequentemente, compromissos e encargos. O Brasil de há muito fez sua opção definitiva por quanto pressupõe clareza e harmonia, pelo convívio reto com as demais nações, pela boa fé no cumprimento das obrigações contraídas, pela rejeição sistemática das teses do progresso separado e dos falsos direitos do Poder.

Os ideais de segurança coletiva, que inspiraram a Carta de São Francisco, precisam ser urgentemente revitalizados num sistema de normas mais operativas, que melhor encampem a realidade contemporânea, firmemente jungidas aos princípios simétricos de igualdade soberana e igualdade de oportunidades entre os Estados.

Senhor Presidente,

O verdadeiro realismo político é aquele que procurará construir uma ordem internacional permanente, fundada no consenso coletivo. Esta Assembléa é o foro por excelência para que se possa alargar entendimentos entre poucos sobre o que é do interesse de tantos; e para fazer com que

esses entendimentos a todos aproveitem. E às Nações Unidas, onde se acha representada a comunidade internacional organizada, que compete a responsabilidade final e intransferível de forjar as bases de um sistema equânime de cooperação internacional, construir a paz e defendê-la.

Muito obrigado, Senhor Presidente".

PORTARIA N.º 07/1972

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar EVANDRO MENDES VIANNA, Diretor-Geral da Secretaria, NINON BORGES SEAL, Vice-Diretora-Geral Administrativa, MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA, Diretora do Pessoal, PEDRO CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE NETTO, Diretor da Assessoria, e SARAH ABRAHÃO, Assistente do Secretário-Geral da Presidência, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão encarregada do estudo de anteprojeto de lei alterando o Quadro de Pessoal da Secretaria do Senado Federal.

Brasília, 19 de outubro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 10, de 1972 (CN) que "dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas e dá outras providências".

1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1972

Às 16 horas do dia 18 de outubro de 1972, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores José Lindoso, Paulo Tôrres, Milton Trindade, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Ney Braga, José Guiomard e Benjamim Farah e os Srs. Deputados Parente Frota, Vasco Neto, Italo Conti, Sinval Boaventura e Florim Coutinho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 10, de 1972 (CN), que "dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas e dá outras providências".

De acordo com dispositivo regimental, assume a presidência o Sr. Senador José Guiomard que declara instalados os trabalhos da Comissão, determinando providências no sentido de se proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designando para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Ney Braga.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Paulo Tôrres 13 votos
Senador Lourival Baptista 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Benjamim Farah 13 votos
Deputado Florim Coutinho 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Senadores Paulo Tôrres e Benjamim Farah.

Assumindo a presidência, o Sr. Senador Paulo Tôrres agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Sr. Deputado Sinval Boaventura.

Em seguida o Sr. Presidente comunica aos membros da Comissão Mista que o prazo para recebimento de emendas será de 19 a 26 de outubro, funcionando a Secretaria da Comissão no 11.º andar do anexo do Senado Federal, inclusive aos sábados e domingos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Geraldo Sobral Rocha, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

AVISO

- 1 — A Comissão receberá emendas nos dias 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de outubro corrente;
- 2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

- 3 — Término do prazo para apresentação de Emendas na Comissão:
Dia 26/10, às 19:00 (dezenove) horas;
- 4 — As Emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;
- 5 — Ao término do prazo de recebimento de Emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do § 2º do artigo 11 do Regimento Comum, para recebimentos de recursos;
- 6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para receber-las; e
- 7 — A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro, às 16:00 horas, no auditório do Senado Federal.
- Congresso Nacional, 19 de outubro de 1972. — Senador Paulo Tôrres, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria da Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11º Andar do Anexo do Senado. — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 312 — Secretário: Geraldo Sobral Rocha.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Senador Benjamin Farah

Relator: Deputado Sinval Boaventura

ARENA

Senadores

1. José Lindoso
2. Paulo Tôrres
3. Milton Trindade
4. Alexandre Costa
5. Lourival Baptista
6. Saldanha Derzi
7. Ney Braga
8. José Giomard
9. Fausto-Castelo-Branco
10. Luiz Cavalcante

Deputados

1. Milton Brandão
2. Parente Frota
3. Osneilli Martinelli
4. Vasco Netto
5. Pedro Collin
6. Italo Conti
7. Sinval Boaventura
8. Mário Telles

MDB

1. Benjamin Farah

1. Júlio Viveiros
2. Florim Coutinho
3. Pedro Ivo

CALENDARIO

Dia 17/10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 18/10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dia 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 31/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, no Auditórios do Senado Federal;

Dia 06/11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o Parecer da Comissão Mista.

Prazo: Início, dia 18-10-72 e, término dia 26-11-72.
Secretário: Geraldo Sobral Rocha

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas-11º Andar — Anexo — Senado Federal. — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 312.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

26.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1972

As 15:30 horas do dia 18 de outubro de 1972, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Helvídio Nunes, Accioly Filho, José Augusto, Arnon de Mello, Antônio Carlos, José Sarney, José Lindoso, Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Instalada a Reunião, são relatadas as seguintes proposições:

Senador Antônio Carlos

Constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício n.º S-33/72 do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização ao Senado para contrair empréstimo externo para aquisição de conjuntos radiológicos. Aprovado.

Senador Nelson Carneiro

Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício n.º S-37/72 do Governador do Estado da Guanabara solicitando ao Senado autorização para contrair empréstimo externo através da Cia. Metropolitana do Rio de Janeiro — METRÔ. Aprovado.

Senador Heitor Dias

Pela injuridicidade e rejeição quanto ao mérito, por inconveniente, o Projeto de Lei do Senado n.º 42/72 — Dispõe sobre a organização dos testes da Loteria Esportiva e dá outras providências e constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 19/72 — Revigora, por um ano, o art. 5º da Lei n.º 3.841, de 15-12-60, que “dispõe sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista.

Em discussão e votação, é aprovado o parecer referente ao PLS n.º 42/72 e dada vista ao Senador Nelson Carneiro do PLS n.º 19/72.

Senador Arnon de Mello

Constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado n.º 47/72 — Dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luís do Maranhão, o nome de PONTE MARCELINO MACHADO. Aprovado sem quaisquer restrições.

Senador José Augusto

Rejeição, quanto ao mérito, por inconveniente e inoportuno o PLS n.º 45/72 — Estabelece placa especial para viaturas médicas. Aprovado.

Senador Helvídio Nunes

Pela constitucionalidade, mas rejeição quanto ao mérito, por inconveniente e inoportuno o Projeto de Lei do Senado n.º 5/72 — Estimula o aproveitamento de empre-

gados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS. Aprovado.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que o Senador Osires Teixeira, tendo que se ausentar por motivo de força maior, solicitou que um dos Senhores Membros da Comissão lesse dois pareceres de sua autoria. Assim sendo, peço ao Senador Heitor Dias que proceda esta leitura sem que isto, porém, venha a interferir com a sua manifestação pessoal, por ocasião da discussão e votação das matérias.

Com a palavra, o Senador Heitor Dias passa a ler os seguintes pareceres: pela rejeição das emendas apresentadas, em Plenário, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/72 — Cria a Ordem do Congresso Nacional e arquivamento da Indicação n.º 01/72 do Senador Nelson Carneiro solicitando, de conformidade com os arts. 248 e seguintes, do Regimento Interno, sejam aplicadas as medidas necessárias à proteção dos índios, segregados numa colônia penal para índios, em Crenaque, MG.

Em discussão e votação, o Senador Nelson Carneiro solicita vista do PDL n.º 16/72. O Senhor Presidente deferiu o pedido de vista e submete sua decisão ao Plenário da Comissão que a aprova. É adiada a discussão e votação da Indicação n.º 001/72.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1972

As 15 horas do dia 18 de outubro de 1972, no Auditório do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais, sob a presidência do Sr. Senador Waldemar Alcântara, estando presentes os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Adalberto Sena e Saldanha Derzi. Por motivos justificados deixam de comparecer os Srs. Senadores José Guiomard, Dinarte Mariz, Wilson Campos e José Esteves.

O Sr. Presidente comunica que a finalidade da reunião é a leitura, discussão e votação do Parecer do Sr. Senador Benedito Ferreira sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972". Procedida a leitura, é o Parecer aprovado sem restrições.

Em seguida o Sr. Presidente comunica que foram distribuídos à Comissão de Assuntos Regionais, para que esta tomasse conhecimento, vários planos de desenvolvimento de municípios brasileiros, através dos Avisos n.ºs 0082, GB/GM/0076, 0023/71, GB/GM/210 e 2/72 e determina providência no sentido de se arquivar os referidos avisos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Geraldo Sobral Rocha, a presente Ata, que lida e aprovada, vai à publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/72

Tomada de Preços n.º 16/72 para serviços de encadernação de obras da Biblioteca do Senado Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1. As firmas interessadas poderão apresentar propostas desde que satisfaçam todas as condições e exigências deste Edital.

2. Os interessados poderão apresentar propostas em dia e hora fixados neste Edital, em invólucro fechado, contendo, em sua parte externa a fronteira, os dizeres:

I — TOMADA DE PREÇOS N.º 16/72

Firma

3. Os concorrentes deverão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, apresentar prova de registro de cadastro no Senado Federal, ou em qualquer outro órgão público, que deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Senado Federal, no dia 7 de novembro de 1972, às 16:00 horas.

4. Os pedidos de reconsideração serão examinados e decididos em última e única instância, pela Comissão, na mesma reunião em que se processar a abertura das propostas.

5. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os seguintes elementos:

a) Nome e endereço da proponente;

b) Menção à Tomada de Preços (N.º) e ao dia da abertura;

c) Especificação clara e detalhada dos materiais e serviços oferecidos;

d) Preço total, em algarismos e por extenso, com a parcela referente ao imposto, separada;

e) Validade da proposta (mínimo de 45 dias);

f) Prazo máximo da entrega dos serviços a partir da expedição da Ordem de Aquisição;

g) Declaração expressa de que a firma proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital.

6. Os licitantes deverão fazer prova de depósito no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), no Banco do Brasil S.A., em nome do Senado Federal, em dinheiro, título da Dívida Pública, Obrigações do Tesouro Nacional ou fiança bancária.

7. O preço da proposta — alínea "d" do n.º 5 — deverá ser expressamente em moeda nacional e incluirá também todas as despesas de leis sociais, transportes, seguros, tributos incidentes e outros encargos, inclusive I.P.I.

8. Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento.

9. O julgamento das propostas será feito tendo em conta o preço global oferecido.

10. Não serão consideradas as propostas feitas em desacordo às especificações, exigências e condições do presente Edital.

1. A Comissão, concluidos os trabalhos de confronto de preços e demais elementos de aferição, divulgará a sua decisão, indicando a firma vencedora e a respectiva classificação.

12. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material proposto ou o faça fora das especificações, reserva-se ao Senado Federal o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis, bem como, ao ônus resultante da diferença de preços verificada, ficando a segunda colocada, neste caso, sujeita a iguais prescrições.

13. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação por dia de atraso do prazo de entrega do material, findo o qual serão aplicadas as disposições do n.º 12 deste Edital.

14. Na hipótese do n.º 12, o fornecedor faltoso será notificado para recolher à Diretoria Geral da Secretaria do Senado Federal, no prazo de quinze dias, as importâncias das penalidades impostas e, quando aplicada a multa prevista no n.º 13, será a mesma recolhida por ocasião do pagamento das faturas.

15. As propostas deverão subordinar-se à seguinte especificação:

N.º	Quant.	Especificação
1	46	Flora Brasiliense — Tamanho: 33 x 48 cm
2	18	Jornal do Comércio — médio — Tamanho: 62 x 50 cm
3	11	Jornal do Comércio — grande — Tamanho: 73 x 55 cm
4	45	O País — Tamanho: 58 x 44 cm
5	19	Correio Mercantil — grande — Tamanho: 73 x 54 cm
6	10	Correio Mercantil — pequeno — Tamanho: 53 x 37 cm
7	08	Correio Mercantil — médio — Tamanho: 62 x 50 cm
8	05	Jornal do Brasil — médio — Tamanho: 56 x 46 cm
9	34	Jornal do Brasil — grande — Tamanho: 68 x 52 cm
10	50	Gazeta de Notícias — Tamanho: 64 x 49 cm
11	13	Correio da Manhã — Tamanho: 64 x 49 cm
12	967	Leis do Brasil — Tamanho: 23 x 17 cm
13	29	Diários da Justiça — Tamanho 33 x 25 cm
14	320	Diários do Congresso — Tamanho: 33 x 28 cm
15	328	Diários Oficial — Tamanho: 35 x 25 cm
16	1263	Anais da Câmara e do Senado — Tamanho: 33 x 23 cm

(Observação: Os itens de 1 a 11 deverão seguir a seguinte especificação: encadernação 1/2 de couro de porco com cantos com forração de papel.)

(Observação: Os itens de 12 a 16 deverão seguir a seguinte especificação: encadernação 1/2 de couro de porco com forração de papel.)

(Observação Geral: As gravações das lombadas de todos os volumes deverão ser a ouro.)

16. A caução mencionada no item 6 poderá ser levantada pelos concorrentes, exceto pelo primeiro colocado, a partir da homologação da licitação.

17. No caso de, por qualquer motivo, verificar-se a chamada do 2.º colocado na licitação, ficará este obrigado a executar a caução no valor anteriormente levantada.

18. Os interessados deverão procurar na Diretoria do Patrimônio do Senado Federal, na Seção competente, as demais informações que julgarem necessárias para formularem suas propostas.

19. A critério do Senado Federal, a presente Tomada de Preços poderá, em qualquer fase, ser transferida, cancelada ou anulada no todo ou em parte, sem que por esses motivos possam os concorrentes reclamar qualquer direito.

20. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela Comissão.

Brasília, 17 de outubro de 1972. — Senador Ney Braga, Presidente.

Tomada de Preços n.º 17/72 para fornecimento de mobiliário destinado ao andar térreo e ao auditório do Bloco B, do Anexo II do Senado Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

1. As firmas interessadas poderão apresentar propostas, desde que satisfaçam todas as condições e exigências do presente Edital.

2. Os interessados, às 15:30 horas do dia 9 de novembro de 1972, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, deverão apresentar propostas datilografadas em papel timbrado da firma, em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em invólucros fechados, contendo em suas partes externas e fronteiras os dizeres:

I — DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/72
Firma

II — PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/72
Firma

3. O envelope n.º I (documentação) deverá conter, sob pena de eliminação do concorrente, os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) prova de registro de cadastro no Senado Federal ou em qualquer outro órgão público;

c) declaração de que a firma já tenha fornecido o material solicitado a outro órgão público, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante do fornecimento que propõe;

d) comprovante da caução mencionada no item 7 do presente Edital.

4. O envelope n.º II (proposta de preços) deverá conter, sob pena de eliminação da concorrente, os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) especificação clara e detalhada do material cotado;

c) preço unitário e preço total, em algarismos e por extenso, com a parcela referente ao imposto separada;

d) prazo de validade da proposta (mínimo de 45 dias);

e) prazo de entrega do material (máximo de 40 dias a partir da expedição do empenho);

f) garantia de um ano do material a ser fornecido;

g) declaração de assistência técnica permanente.

5. Os pedidos de reconsideração serão examinados e decididos em última instância pela Comissão, na mesma reunião em que se processar a abertura das propostas.

6. Será permitido aos concorrentes a participação em relação a um ou mais itens da presente licitação.

7. Os licitantes deverão fazer prova de fiança bancária ou de depósito no Banco do Brasil S.A., em nome do Senado Federal, em dinheiro ou título de dívida pública, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

8. Cada concorrente deverá apresentar protótipos, catálogos, desenhos e tudo o mais que possa facilitar o julgamento.

9. O preço proposto — alínea d do nº 5 — incluirá, também, todas as despesas de montagem, leis sociais, transportes, seguros, tributos incidentes e demais encargos, inclusive IPI.

10. Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes interessados, lavrando-se ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento.

11. O julgamento das propostas será feito por itens.

12. Não serão consideradas as propostas feitas em desacordo às especificações, exigências e condições do presente Edital.

13. A Comissão, concluídos os trabalhos de confronto de preços e demais elementos de aferição, divulgará a sua decisão indicando a(s) firma(s) vencedora(s) e a respectiva classificação.

14. Caso a adjudicatária se recuse a fornecer o material proposto ou o faça fora das especificações, reserva-se ao Senado Federal o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis, bem como ao ônus resultante da diferença de preços verificada, ficando a segunda adjudicatária, neste caso, sujeita a iguais prescrições.

15. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso do prazo de entrega do material, findo o qual serão aplicadas as disposições do nº 14 deste Edital.

16. Na hipótese do item 14, o fornecedor faltoso será notificado para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria do Senado Federal, no prazo de quinze (15) dias, as importâncias das penalidades impostas, e, quando aplicada a multa prevista no nº 15, será a mesma recolhida por ocasião do pagamento das faturas.

17. As propostas deverão subordinar-se à seguinte especificação:

N.º	Quant.	Especificação
1	10	Sofá de 2 lugares, com estrutura cromada, estofamento em tecido, modelo Forma, referência nº 66, fabricação Knoll, ou similar.
2	10	Poltrona com estrutura cromada, estofamento em tecido, modelo Forma, referência nº 65, fabricação Knoll, ou similar.

N.º	Quant.	Especificação
3	10	Sofá de 2 lugares, com estrutura em jacarandá da Bahia, estofamento em couro, modelo Forma, referência n.º 53/145, ou similar.
4	10	Poltrona com estrutura em jacarandá da Bahia, estofamento em couro, modelo Forma, referência 53/146, ou similar.
5	20	Cadeira Concha de polipropileno, revestida em vinil, com rodízio, fabricação Hille, referência n.º 2021C, ou similar.
6	10	Poltrona com estrutura em alumínio, estofamento em vinil, com rodízio esférico cromado, fabricação Herman Miller, referência n.º 686-SR-E, ou similar.
7	10	Poltrona com estrutura em alumínio, estofamento em vinil, sem rodízio, giratória, fabricação Herman Miller, referência EA-102, ou similar.
8	11	Poltrona com estrutura em alumínio, estofamento em couro, com rodízios, mecanismo basculante, giratória, fabricação Herman Miller, referência n.º ES-104, ou similar.
9	10	Poltrona com estrutura em alumínio, estofamento em couro, sem rodízio, giratória, fabricação Herman Miller, referência ES/105, ou similar.
10	10	Mesa para contínuo, em jacarandá da Bahia, estrutura de alumínio, com uma gaveta, modelo Forma, referência 115-01, medidas 1,00 x 0,48 x 0,70 m, ou similar.
11	10	Mesa para secretário, em jacarandá da Bahia, com estrutura em alumínio, com gaveta e arquivo, medindo 1,60 x 0,80, modelo Forma, referência 115, com prolongamento de C-1,10 x L-0,45 x A-0,66 m, modelo Forma, referência 115, ou similar.
12	10	Mesa para datilógrafo, em jacarandá da Bahia, com estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,71 m, com 3 gavetas e prolongamento de C-1,20 x L-0,48 x A-0,66 m, modelo Forma 115 ou similar.
13	10	Mesa para Senadores, em jacarandá da Bahia, com estrutura em alumínio, com 3 gavetas, medindo 1,80 x 0,90 m, com prolongamento de C-1,20 x L-0,48 x A-0,66 m, modelo Forma 115 ou similar.
14	10	Mesa em jacarandá da Bahia, medindo C-0,75 x L-0,76 x A-0,331, modelo Forma, referência 53/342, ou similar.
15	10	Mesa de canto com estrutura em alumínio, tampo em mármore branco, modelo Forma, referência 2.510, ou similar.
16	60	Cinzeiro de pé, em Cycloc, cor preta, fabricação Kartel, referência 13.303, ou similar.
17	50	Cinzeiro de mesa, em alumínio anodizado, na cor preta, fabricação Spaço, ou similar.
18	30	Cesto de papel usado, fabricação Kartel, referência 3.003, ou similar.
19	20	Porta-papéis em madeira laqueada, fabricação Spaço, ou similar.

Auditório			N.º	Quant.	Especificação
N.º	Quant.	Especificação			
20	384	Poltrona em base de alumínio, estofamento em couro, em cores a definir com os arquitetos, fixas, sem rodízio, sem mecanismo basculante, sem pés, fabricação Herman Miller, referência ES-105, ou similar. As poltronas serão assentadas sobre um perfil metálico, medindo 0,10 x 0,05, com pintura a óleo, na cor cinza grafite, com abertura para inspeção às enfaixações que por ali dentro passam e fixadas ao piso por esperas metálicas, chumbadas no concreto. As firmas deverão fornecer todo o conjunto, ou seja, assento, pé, espera e calha onde se apoiará o console, de acordo com detalhe fornecido.	25	4	Poltrona idêntica à do item anterior, para 1 (um) lugar, fabricação Herman Miller, referência 6.381, ou similar.
21	224	Poltrona idêntica a do item anterior, porém, sem abertura no pé para inspeção.	26	2	Mesa de centro, estrutura em alumínio, com tampo em madeira aglomerada, redonda, borda vinílica, medindo 1,07 de diâmetro, revestimento em jacarandá da Bahia, fabricação Herman Miller, referência 660, ou similar.
22	4	Poltrona com estrutura em base de alumínio, estofamento em couro, giratória, inclinável, com rodízio cromado, fabricação Herman Miller, referência ES-104, ou similar.	27	10	Módulo de estante Uli-Wieser, fabricação Forma, ou similar, estrutura em alumínio, acabamento em jacandá encerado, medindo 0,61 de largura, 2,16 de altura e 0,36 de profundidade, contendo duas prateleiras e um bar.
23	20	Poltrona moldada em poliéster reforçado com fibra de vidro, base giratória, aranha ferro fundido, coluna redonda, pintura cor preto fosco, cruzeta em alumínio fundido, polido, com sapatas reguláveis, revestidas em plástico espandido, em cores a serem definidas pelos arquitetos da obra, fabricação Herman Miller, referência PACC-1, ou similar.	18. A caução mencionada no item 7 poderá ser levantada pelos concorrentes, exceto pelo primeiro colocado, a partir da homologação da licitação.		
24	2	Sofá de três lugares, com estrutura em tubo de aço redondo, cromado, estofamento em espuma de látex, almofadas soltas, revestimento em couro preto, fabricação Herman Miller, referência 6.383, ou similar.	19. No caso de, por qualquer motivo, verificar-se a chamada do 2.º colocado na licitação, ficará este obrigado a executar a caução no valor anteriormente levantada.		
			20. Os interessados deverão procurar na Diretoria do Patrimônio do Senado Federal, na Seção competente, as demais informações que julgarem necessárias para formularem suas propostas.		
			21. A critério do Senado Federal, a presente Toma-de Preços poderá, em qualquer fase, ser transferida, cancelada ou anulada no todo ou em parte, sem que por esses motivos possam os concorrentes reclamar qualquer direito.		
			22. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela Comissão.		
			Brasília, 18 de outubro de 1972. — Senador Ney Braga, Presidente.		

M E S A

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente:
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)
2º-Vice-Presidente:
Ruy Carneiro (MDB — PB)
1º-Secretário:
Ney Braga (ARENA — PR)
2º-Secretário:
Clodomir Milet (ARENA — MA)
3º-Secretário:
Guido Mordin (ARENA — RS)

4º-Secretário:
Duarte Filho (ARENA — RN)
1º-Suplente:
Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Suplente:
Benjamin Farah (MDB — GB)
3º-Suplente:
Lenoir Vargas (ARENA — SC)
4º-Suplente:
Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder:
Filinto Müller (ARENA — MT)
Vice-Líderes:
Ruy Santos (ARENA — BA)
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Antônio Carlos (ARENA — SC)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Daniel Krieger Flávio Britto Mattos Leão	Tarsó Dutra João Cleofas Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard Waldemar Alcântara Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Benedito Ferreira	Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena Franco Montoro
Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CJJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	ARENA
José Lindoso José Sarney Arnon de Mello Helvídio Nunes Antônio Carlos Eurico Rezende Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho	Orlando Zancaner Osires Teixeira João Calmon Mattos Leão Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
MDB	MDB
Nelson Carneiro	Franco Montoro
	Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas Local: Auditório.
4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)	(11 Membros)
COMPOSIÇÃO	
Presidente: Cattete Pinheiro	
Vice-Presidente: Adalberto Sena	
TITULARES	SUPLENTES
ARENA	ARENA
Dinarte Mariz Eurico Rezende Cattete Pinheiro Benedito Ferreira Osires Teixeira Fernando Corrêa Saldanha Derzi Heitor Dias Antônio Fernandes José Augusto	Paulo Tôrres Luiz Cavalcante Waldemar Alcântara José Lindoso Filinto Müller
MDB	
Adalberto Sena	Nelson Carneiro
	Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
	Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
	Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Orlando Zancaner

SUPLENTES

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

MDB

Benjamin Farah Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
José Augusto

SUPLENTES

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves

ARENA

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 310

Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas

Local: Auditório.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

SUPLENTES

Milton Cabral
Fausto Castelo-Branco
Augusto Franco
José Lindoso
Ruy Santos
Cattete Pinheiro
Jessé Freire
Virgílio Távora

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

TITULARES

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Ruy Santos
Waldemar Alcântara

SUPLENTES

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 314

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Flávio Britto

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Britto	
Vasconcelos Torres	

MDB

Benjamin Farah	Amaral Peixoto
----------------	----------------

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORARIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito****Chefe: J. Ney Passos Dantas****Local: 11.º andar do Anexo****Telefone: 24-8105 — Ramal 303**

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

SUMULÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Sobre a Correção Monetária, advinda com a Lei nº 4.686, de 1965, acaba de ser publicada uma coleção de acórdãos do Excelso Supremo Tribunal Federal. Trabalho organizado por Jardei Noronha e Odaléa Martins, ambos autores de várias obras sobre a Jurisprudência daquela Alta Corte.

Este novo trabalho, acompanhado de todas as Leis inerentes ao assunto, é apresentado com uma bela e judiciosa apreciação do eminentíssimo professor Pereira Lira, que sobre o mesmo diz, textualmente, da sua necessidade para os que militam na Justiça.

ROTEIRO: Jurisprudência (acórdãos) — Legislação Citada — Índice Alfabético Re-missivo — Índice Numérico dos Julgamentos — Índice da Legislação Citada.

São dois volumes, num total de 960 páginas

PREÇO Cr\$ 60,00

NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

1.ª PARTE: Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

2.ª PARTE: Quadro Comparativo — Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

Preço: Cr\$ 15,00

NOVO CÓDIGO PENAL MILITAR e NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu nº 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO — “Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia” (Senador Josaphat Marinho) — “Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas” (Professor Pinto Ferreira) — “Poder de Iniciativa das Leis” (Professor Roberto Rosas) — “O Sistema Representativo” (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS — “Código Penal Militar” 1.ª Parte: I — Anteprojeto do Código Penal Militar (autor: Ivo d'Aquino); II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.ª Parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei nº 1.000, de 21-10-69 — Decreto-lei nº 6.227, de 24-1-44 (Ana Valderez Ayres Neves de Alencar). — “Código do Processo Militar” — “Lei Organização Judiciária Militar” — “Justiça Militar e Segurança Nacional” — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES — Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Volume com 430 páginas, preço Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser endereçados ao SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Caixa Postal nº 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário; nominal, visado, e pagável na praça de Brasília.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultante, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) Índice alfabético remissivo — 389; b) Índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel biblia Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"**

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado).

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SUMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.os 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.os 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL**FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA**

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI N° 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
- "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).

c) Quadro Comparativo:

- Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
- Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
- Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
- Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).

d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).

b) alterações:

- Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
- Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
- Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide Índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)
— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA
DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68), e os Decretos-leis n.os 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada; pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503.

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºº 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 16. ^a — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 20. ^a — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21. ^a a 38. ^a —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39. ^a a 50. ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51. ^a a 62. ^a — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 90. ^a a 106. ^a —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107. ^a a 117. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118. ^a a 130. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141. ^a a 142. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143. ^a a 145. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146. ^a a 155. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156. ^a a 166. ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13. ^a a 27. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28. ^a a 34. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Prepara-tórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16. ^a a 32. ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33. ^a a 42. ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43. ^a a 62. ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63. ^a a 78. ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79. ^a a 100. ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101. ^a a 114. ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115. ^a a 132. ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11. ^a a 24. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133. ^a a 150. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151. ^a a 171. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172. ^a a 188. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189. ^a a 209. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210. ^a a 231. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232. ^a a 262. ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263. ^a a 275. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276. ^a a 298. ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1. ^a a 7. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8. ^a a 19. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20. ^a a 36. ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13. ^a a 20. ^a — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1. ^a a 11. ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12. ^a a 21. ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22. ^a a 32. ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33. ^a a 44. ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68. ^a a 81. ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82. ^a a 93. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94. ^a a 103. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104. ^a a 115. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116. ^a a 126. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127. ^a a 138. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139. ^a a 148. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149. ^a a 157. ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.ºs 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquiero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro

Des. Hamilton de Moraes e Barros

Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico

Prof. Hugo Gueiros Bernardes

Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil

Des. José Júlio Leal Fagundes

O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição

Prof. Carlos Dayrell

O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar

Prof. Sully Alves de Souza

Redução de Custos Gráficos-editoriais

Prof. Roberto Átila Amaral Vieira

Adoção

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

Incentivos Fiscais no Planejamento

Walter Faria

Contabilidade: Ensino e Profissão

João Bosco Altoé

— janeiro a março n.º 33 (1972) 10,00

SUMÁRIO

Homenagem

Senador Milton Campos

COLABORAÇÃO

Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais

Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro

Prof. Otto Gil

Atribuições do Ministério Pùblico no Código de Processo Penal

Dr. Márcio Antônio Inacarato

Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389

Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena

Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário

Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho

Moral, Direito, Profissão

Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

PESQUISA

O Senado do Império e a Abolição

Walter Faria

DOCUMENTAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho

Caio Torres

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20